



PROC. ADM. N. 678420/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

(Processo Administrativo nº 678420/2020)

**ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>3.</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....</b>	<b>7</b>
<b>8.</b>	<b>DA PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>8</b>
<b>9.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>10.</b>	<b>DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>11.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>12.</b>	<b>DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>13.</b>	<b>DO RECURSO .....</b>	<b>20</b>
<b>14.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>21</b>
<b>15.</b>	<b>DA ORDEM DE SERVIÇO E DOS PRAZOS.....</b>	<b>33</b>
<b>16.</b>	<b>DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>34</b>
<b>17.</b>	<b>DO PAGAMENTO.....</b>	<b>34</b>
<b>18.</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....</b>	<b>35</b>
<b>19.</b>	<b>DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>20.</b>	<b>DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO .....</b>	<b>35</b>
<b>21.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>36</b>
<b>22.</b>	<b>DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>37</b>
<b>23.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....</b>	<b>38</b>
<b>24.</b>	<b>DAS PENALIDADES .....</b>	<b>38</b>
<b>25.</b>	<b>DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>41</b>
<b>26.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>41</b>
<b>27.</b>	<b>INTEGRAM O PRESENTE EDITAL: .....</b>	<b>42</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....</b>	<b>44</b>
	<b>ANEXO III – MODELO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES .....</b>	<b>89</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÕES .....</b>	<b>90</b>
	<b>ANEXO V – MODELO – DOCUMENTAÇÃO TARDIA .....</b>	<b>91</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>92</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE.....</b>	<b>93</b>
	<b>ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.....</b>	<b>94</b>
	<b>ANEXO IX – FICHA CADASTRAL.....</b>	<b>95</b>
	<b>ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>96</b>

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de **Parecer n. 581/2020.**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.03.507.548/0001-10**, por intermédio da Superintendência de licitação e de Pregoeiro Oficial designado pela **Portaria n. 788/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

### **1.2. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de outubro de 2020.**

- **HORA:** 09 hs 00min (horário oficial de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregoão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM** DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do **2ª RETIFICAÇÃO Termo de Referência n. 04/2020** - Anexo I do edital.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote Único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** A estimativa de custos foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

**2.5.** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)), no menu Licitações, (Pregão Presencial), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo para o acompanhamento de todos os atos referentes a fase externa do processo.

**2.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada será divulgado nova data de realização do certame pelos mesmos meios utilizados para a sua publicidade.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

## **2.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.7.1.** A empresa Contratada deverá executar o serviço por empreitada por preço global, conforme solicitação de fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

**2.7.2.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado por meio de mídia digital gravável **em dispositivo do interessado** ou gratuitamente no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

## **2.8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.8.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da municipal, na classificação abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.297

**NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

**FONTE RECURSOS:** 01.00.000000

**DETALHAMENTO:** 23210830

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o pregoeiro.

**3.2.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe de apoio.

**3.3.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

**3.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

**3.4.1. Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação do representante legal.

**3.4.2. Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.3.** Caso seja **procurador**, além dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, também deverá apresentar:

**3.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.4.3.1.1.** A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.

**3.4.3.2.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, em original.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**3.4.4. DECLARAÇÕES:**

**3.4.4.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo Anexo III.

**3.4.4.2. DECLARAÇÃO DE USUFRUIR DO BENEFÍCIO DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA** de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**3.4.4.2.1.** O descumprimento das exigências do subitem 3.4.4.2. significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**3.4.4.2.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**3.4.5.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

**3.4.5.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**3.4.6.** A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**3.5.** O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.6.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**3.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

*sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."*

**4.2.** É condição para participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item **8.3 do presente edital**.

**4.3.A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam têm ciência do conteúdo deste edital;
- b) Conhecem a legislação pertinentes à modalidade de licitação, bem como àquelas que subsidiariamente a regulamentam;
- c) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

*Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.*

- 4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**4.5.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.5.9.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.5.10.** Enquadradas nas disposições do artigo **9º da Lei Federal n. 8.666/93** e suas alterações

**4.5.11.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.5.12.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**4.6.A** declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**5.2.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.

**5.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no site da prefeitura e vincularão os participantes e a administração.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 5.1.

**5.9.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**6.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando **no Ato do Credenciamento** e no momento de a Habilitação comprovar a situação.

**6.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 5.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**6.3.** Após a fase de lances, **se configurará "empate ficto"** quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que **seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.**

**6.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**6.5.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o **Anexo V** deste edital.

**6.7.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no **item 1.2.**

**7.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE I</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N XX/2019</b> <b>ABERTURA DIA: XX/XX/2019. Às 14hs30min.</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: _____</b></p>	<p><b>ENVELOPE II</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019</b> <b>ABERTURA DIA: XX/XX/2019. Às 14hs30min.</b> <b>HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: _____</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**7.4.** Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

**7.5.** Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o **pregoeiro e os licitantes** rubricarão as propostas.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta comercial deverá ser por escrito, por computador ou datilografada, em uma única via, de preferência, facultativamente, conforme ANEXO -II PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

**8.1.2.** Número do Pregão Presencial;

**8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.1.4.** Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

**8.1.5.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

**8.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

**8.1.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.1.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. Prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.

**8.1.9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.**

**8.1.9.1.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

**8.1.10.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.1.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.1.12.** O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:

**I.** Custos diretos e indiretos,

**II.** Tributos incidentes,

**III.** Taxa de administração, serviços,

**IV.** Encargos sociais, trabalhistas,

**V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**8.1.13.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.1.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.1.15.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.1.16.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.**A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2.**No dia, horário e local indicado **no item 1.2**, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3.**Analizados os credenciamentos, **serão lançados em ata os nomes dos representantes legais** ou procuradores das Licitantes.

**9.4.**Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, **não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes** no certame.

**9.5.**A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.**No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7.**Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8.**As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a)"serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

**9.9.**O pregoeiro **poderá** convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**,



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**priorizando o princípio da economicidade**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **10. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

**10.2.** As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

**10.3.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

**10.6.** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**10.7.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

**10.8.** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

**10.9.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**10.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

**10.12.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

**10.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com **prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais

**11.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**11.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.3.1.** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.4.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário **promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.**

**11.5.** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

**11.6.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **HABILITADA** e declarada vencedora do certame.

**11.7.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.8.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.10.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.11.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligencias, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na documentação de habilitação, desde que estes estejam de acordo com os exigidos no **item 12** deste edital.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos apresentados no Credenciamento (Item 7 do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena **INABILITAÇÃO**.

**12.2.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos **PREFERENCIALMENTE** com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

**12.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**12.3.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**12.3.2.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial será **OPCIONAL** a exigência do item anterior sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

**12.3.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 12.7 deste edital:

**12.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.4.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização**, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- f) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

- h) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**
- i)** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**12.5.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.4.1.** A comprovação de inscrição municipal poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

**12.5.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**12.5.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

- a) FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- a. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**)
- c) **MUNICIPAL**: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicilio ou sede da licitante.
- a. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar **explícita no documento** ou o licitante deverá através de outro **documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada**.

**12.5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.5.7.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.5.8.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

**12.5.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, e preferencialmente com o endereço respectivo:

**12.5.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

## **12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.6.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, caso outro prazo não seja definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**12.6.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**12.6.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**12.6.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.6.3.1.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados;

a) Quando se **tratar de empresas S/A**: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme **DECRETO 8.683/2016**.

c) As empresas recém constituídas **no exercício de 2019**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.;

d) **Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

e) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

f) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

**12.6.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.**

**12.6.5. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação**

## **12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**12.7.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**12.7.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**12.7.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.

**12.7.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**12.7.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**12.7.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**12.7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**12.7.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**12.7.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## **12.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**12.8.1. DECLARAÇÕES**, em original, CONTENDO AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

**12.8.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, **do artigo 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV em original

**12.8.3. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**12.8.4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação**, em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**12.8.5. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados**, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração, conforme modelo do Anexo IV em original

**12.8.6. Declaração de ciência do licitante**, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital, conforme modelo do Anexo VIII em original.

**12.8.7. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII em original e deverá apresentar ainda:

**12.8.7.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**12.8.8. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**12.8.9.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

## **12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL**

**12.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado (s), expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando:

- a) Administração, instalação e configuração de servidores para banco de dados e sistemas de informação para gestão pública: o fornecimento de atividades de administração de banco de dados para organizações com no mínimo 1.000 tabelas.
- b) Administração, instalação e configuração de servidor de aplicação Java: o fornecimento de atividades de administração de servidor de aplicação java para organizações com no mínimo 100 usuários.
- c) Administração, instalação e configuração de ambiente virtualizado: o fornecimento de atividades de administração de ambiente virtual de servidores para organizações com no mínimo 02 servidores virtuais em nuvem.
- d) Administração, instalação e configuração de sistema de armazenamento em disco: o fornecimento de atividades de administração de sistema de armazenamento em disco.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

e) Administração, instalação e configuração de plataforma em Nuvem ou Datacenter 24x7 com a finalidade de atender sistema de informação.

**12.9.2.O** Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e poderá ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

**12.9.3.O** licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou ou está prestando satisfatoriamente objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior

**12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**12.10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional** a licitante deverá apresentar declaração expressa da licitante que, caso seja declarada vencedora deste certame, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora os seguintes documentos da equipe técnica:

**12.10.2.** A apresentação da relação completa dos profissionais que irão participar do projeto, com seus respectivos comprovantes de aptidão, currículos, diplomas ou atestados/históricos de escolaridade, conforme as seguintes exigências:

**12.10.3. Gerente de Projeto de TI com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- a) Experiência em infraestrutura de tecnologia da informação e gerenciamento de serviços em Tecnologia da Informação;
- b) Administração em ambientes de rede Linux;
- c) Administração em ambientes de rede Microsoft;
- d) Conhecimento em modelagem de dados estruturada e objeto-relacional;
- e) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de banco de dados;
- f) Conhecimento em projeto e implementação de banco de dados de alta disponibilidade;
- g) Certificado Oficial ITIL Foundation Certificate

**12.10.4. Administrador de Banco de Dados com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- a) Experiência em administração de banco de dados de grande massa de dados;
- b) Administração de Banco de Dados;
- c) Conhecimento em modelagem de dados estruturada e objeto-relacional;
- d) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de banco de dados;
- e) Conhecimento em projeto e implementação de banco de dados de alta disponibilidade;
- f) Experiência em sustentação de banco de dados de grande massa de dados.
- g) Gerenciamento do Sistema Operacional.

**12.10.5. Administrador Ambiente Virtualizado com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- a) Experiência em Administração em ambientes virtualizados;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- b) Administração de Ambiente Virtualizado Hyper-V, VMware ou XenServer;
- c) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de ambiente virtualizado;
- d) Certificado oficial VMware Certified Professional 6.5 Datacenter Virtualization ou Microsoft Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center.

**12.10.6.** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

**12.10.7.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**12.10.8.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

**12.11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**12.11.1.** Somente poderão participar da licitação, empresas do ramo de tecnologia da informação, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital.

**12.12. OBSERVAÇÕES;**

**12.12.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**12.12.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.12.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.12.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**12.12.5.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.12.6.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**12.12.7.**Ocorrendo à situação a que se refere ao item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.12.8.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.12.9.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**12.12.10.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.12.11.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13. DO RECURSO**

**13.1.**No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.**Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**13.3.**A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4.**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5.**O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.**Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**13.7.**A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **14.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO**

**14.1.1.**A empresa Contratada deverá prestar o serviço por empreitada por preço global - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes no item 8.1.4 e 8.1.5 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

##### **14.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.2.1.**A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido neste edital, seguindo Detalhamento da Arquitetura, Detalhamento dos itens e Serviço de Sustentação e Gestão de Infraestrutura de Servidores e demais itens.

##### **14.3. NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.3.1.**A prestação de serviços objeto deste edital é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a instituição, uma vez que as soluções tecnológicas envolvidas são de missão crítica e não podem sofrer descontinuidade, pois colocariam em risco o funcionamento e integridade das atividades da Administração Pública.

Neste sentido se pronunciou o TCU - "(...) o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional" (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

##### **14.4. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS**

**14.4.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços necessários para a efetivação/consecução do objeto deste edital, quais sejam:

- a) Serviços de hospedagem em datacenter (cloud);
- b) Serviços de conectividade (banda larga/internet);

**14.4.2.**A subcontratação não poderá exceder os requisitos acima e deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**14.4.3.** Não será permitida a subcontratação dos serviços técnicos de sustentação, monitoramento e gestão de infraestrutura.

**14.4.4.**A subcontratação, mesmo autorizada, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

**14.4.5.**A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

**14.4.6.** Não será permitida formação de consórcios.

**14.4.6.1.** Veda-se a participação de CONSÓRCIOS, vez que, os serviços deverão ser únicos e integrados a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia tanto entre os inúmeros itens de

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

softwares, banco de dados e os respectivos serviços de gestão e sustentação, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.

**14.4.7.** Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente do ambiente operacional do sistema de informação repercutirá no desempenho do todo, por isso o projeto deve ser executado por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

**14.4.8.** Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

**14.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

**14.5.1.** Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

**14.5.2.** Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

**14.5.3.** A CONTRATADA deverá alocar um profissional com conhecimento em Banco de Dados e Sistema Operacional Linux nas dependências da CONTRATANTE, devendo este realizar atividades de monitoramento e gerenciamento dos serviços contratados, além de atividades de auxílio ao monitoramento de link de acesso à internet e comunicação com os serviços disponibilizados pela CONTRATADA. Este profissional deverá realizar os trabalhos no horário comercial da CONTRATANTE, obedecendo o horário de entrada e saída em acordo com os horários da CONTRATANTE.

**14.5.4.** Todos os serviços da plataforma devem ser monitorados e gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

**14.5.5.** A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.

**14.5.6.** A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script, portal de operacionalização ou ferramenta de orquestração;

**14.5.7.** A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

**14.5.8.** Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

**14.5.9.** Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**14.5.10.** Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.

**14.5.11.** Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

**14.5.12.** Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.

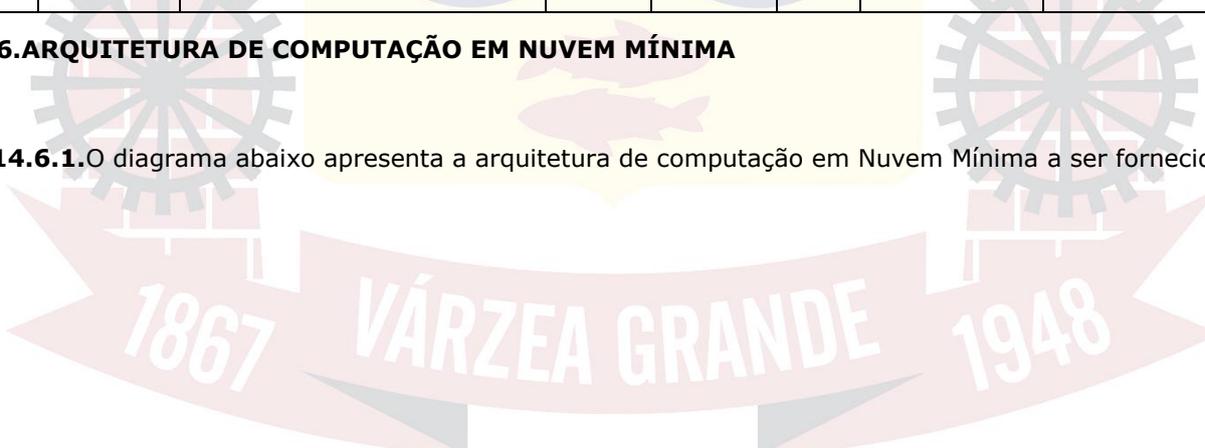
**14.5.13. TABELA DE COMPOSIÇÃO**

**14.5.13.1. Tabela de serviços a serem fornecidos na vigência do contrato deste edital:**

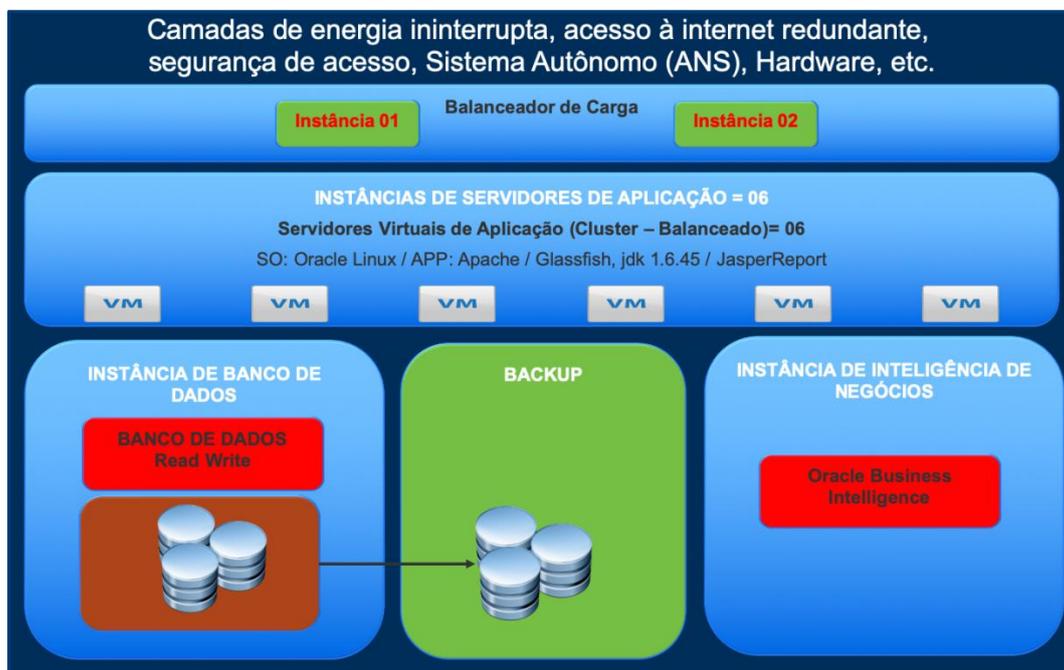
LOTE ÚNICO							
Item	Cód. TCE	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Qtd. por Mês.	Valor Unitário (Mês) (R\$)	Valor Total (Unid x Mês)
1	00029824	Serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande.	1	Unidade Mensal	12	R\$12.760,00	R\$153.120,00

**14.6. ARQUITETURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM MÍNIMA**

**14.6.1.** O diagrama abaixo apresenta a arquitetura de computação em Nuvem Mínima a ser fornecida:



## Ambiente Computacional



### 14.6.2.DETALHAMENTO DA ARQUITETURA

**14.6.2.1.** Servidores virtualizados ou Instâncias Virtuais não poderão ser compartilhados, devendo estes serem dedicados para os Sistemas Integrado de Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### 14.6.3.8.2.2 ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS DO MUNICÍPIO

**14.6.3.1.** Seguem sistemas de informação que fazem parte do escopo dos serviços descritos neste Edital:

SISTEMA	
1	Sistema de Contabilidade Pública
2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA)
3	Sistema de Folha de Pagamento
4	Sistema de Recursos Humanos
5	Sistema de Compras e Licitações
6	Sistema de Patrimônio
7	Sistema de Controle de Estoque
8	Sistema de Controle de Frotas
9	Sistema Jurídico
10	Sistema de Controle de Tributos
11	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

12	Sistema de Escritura Fiscal via Internet
13	Sistema de Inteligência de Negócios
14	Portal da Transparência
15	Sistema de Inteligência de Negócios

#### **14.6.4.DETALHAMENTO DOS ITENS**

**14.6.4.1.** As estruturas e serviços deverão estar de acordo com itens descritos abaixo:

##### **14.6.4.1.1. Estrutura do DataCenter**

- Disponibilidade 24x7 acessível pela internet: deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica de DataCenter para a operação e processamento do Sistemas, no qual não deverá possuir limitação de acessos ou usuários.
- Possuir atendimento por telefone local ou 0800 e/ou e-mail 24x7x365.
- Possuir central de operação de rede – NOC (Network Operations Central).
- DataCenter deverá estar à disposição dos usuários integralmente 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- Nenhum custo adicional pelo funcionamento e administração deste ambiente deverá incidir no custo dos serviços prestados.
- Crescimento de acordo com demanda de processamento, armazenamento e disponibilidade requisitadas do sistema.
- Deverá possuir espaço físico com acesso restrito e monitorado com temperatura e umidade controladas;
- Deverá possuir energia ininterrupta redundante com sistemas de nobreak e grupo motor-gerador para proteção contra falhas de energia redundante;
- Deverá possuir links de acesso e comunicação com banda compatível com a demanda da localidade com garantia de disponibilidade, redundância, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema;
- Deverá possuir serviço de monitoramento de tráfego e acesso;
- Deverá possuir infraestrutura de rede, incluindo switches, roteadores, equipamento chaveador de servidores; console KVM e outros;
- Deverá possuir sistemas de armazenamento em discos (Storage) e segurança com firewall redundante;
- Deverá possuir servidores físicos ou virtuais (aplicação, rede e banco de dados);
- Possuir serviço de cópia de segurança e guarda de cópia de segurança (Backup em fitas e ou disco);
- Possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;
- Prever o licenciamento necessário para todas as “instâncias”, tais como:
  - Sistema Operacional;
  - Sistema gerenciador de banco de dados – SGBD;
  - Virtualização de servidores;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Servidores de aplicação;
- Segurança da informação,
- Backup e recovery;
- Gerenciamento e monitoramento; entre outros;
- Deverá possuir serviço de sistema autônomo (AS), com DNS para registro dos domínios.
- DataCenter deverá ser um sistema autônomo. Na Internet, um sistema autônomo (AS) é uma coleção de prefixos de roteamento conectados por Protocolo Internet (IP) sob o controle de um ou mais operadores de rede que apresenta uma política comum e claramente definida de roteamento para a Internet (vRFC 1930).
- Deverá prover serviço de monitoramento de performance de aplicação á nível de código Java.
- Deverá possuir serviço de cópia de segurança, Archive (Arquivamento), e ou guarda de cópia de segurança (Backup em fitas, ou disco ou nuvem).
- Deverá possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;
- Os enlaces de internet não podem possuir nenhum tipo de restrição de uso em termos de quantidade e tempo, com a disponibilidade de 99,99% de operação.
- Os enlaces de internet devem possuir restrição de uso de porta lógica ou serviço diferentes dos padrões HTTP-80, HTTPS-443, SSH-22 e SFTP.
- O serviço de rede entre as instancias virtuais provisionadas e/ou os elementos de rede alocada na rede privada do ambiente de Nuvem Publica, provisionada deve ser provida sem custo adicional.
- O serviço de Datacenter poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados;
- Serviço de comunicação com a internet poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados.

**14.6.4.1.2. Instância de Serviço de Banco de Dados**

- O Armazenamento de Banco de Dados é o serviço que disponibiliza processamento e armazenamento de Software Gerenciador de Banco de Dados.
- Deverá ser fornecido 01 instância de serviço de Banco de Dados em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)
- A Instância de Servidor de Banco de Dados deve conter:
- 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
- 96 GB de memória RAM
- interface de rede Ethernet Gigabit
- Sistema Operacional Oracle Linux
- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition (Licenciamento incluso).

**14.6.4.1.3. Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados**

- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 1500 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Banco de Dados
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**14.6.4.1.4. Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados**

- Backup é um serviço para disponibilizar cópia de segurança do servidor de Banco de Dados em volumes de armazenamento (bloco).
- Todos os custos de licenciamentos referentes a softwares aplicativos a serem empregados para realização desta atividade deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Backup foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte).
- A área mínima a ser reservada para armazenamento de backup deverá ser de 1500 GB por instância de Banco de Dados.
- Todos os dados referentes ao Banco de Dados deverão ser disponibilizados em formato específico de origem do Banco de Dados para Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em período acordado entre as partes, não superior à 1 mês.
- A periodicidade de Backup a ser entregue para a Gestão da Prefeitura deverá diária, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a disponibilização de dispositivo de armazenamento em local e tipo de mídia a ser definido pela Gestão da Prefeitura.
- Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar uma processo e rotina de backup automatizado ao CONTRATANTE, para que a mesma análise e aceite de acordo com a infraestrutura e processos de segurança da informação no qual deverão ser replicados os dados. A finalidade de tal exigência deverá evitar a operação manual de realização dos serviços, proporcionando assim maior segurança e agilidade nas atividades que deverão ser desempenhadas e principalmente na guarda dos dados.

**14.6.4.1.5. Instância Serviço de Inteligência de Negócios**

- Deverá ser fornecido 01 instâncias de serviço Inteligência de Negócios em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)
- A instância de serviço Inteligência de Negócios deve conter:
- 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
- 24 GB de memória RAM.
- Interface de rede Ethernet Gigabit.
- Sistema Operacional Oracle Linux / Windows

**14.6.4.1.6. Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de inteligência de negócios**

- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês
- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 200 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Serviço de inteligência de Negócios
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**14.6.4.1.7. Serviço de Transferência de Dados de Saída – Instância de Banco de dados**

- Deverá ser fornecido 1000 Gigabytes de Transferência de Dados de Saída por Mês a partir da área de Backup.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**14.7.SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES**

**14.7.1.** Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

**14.7.2.** Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

**14.7.3.** Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

**14.7.4.** A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.

**14.7.5.** A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;

**14.7.6.** A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

**14.7.7.** Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

**14.7.8.** Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

**14.7.9.** Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.

**14.7.10.** Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

**14.7.11.** Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados a serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.

**14.7.12.** Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, contemplam os serviços descritos nos itens a seguir.

**14.7.13. Gerenciamento do Sistema Operacional – Instância de banco de dados**

- Instalar e configurar Sistema Operacional Oracle Linux
- Manter Sistema Operacional Oracle Linux
- Dimensionar e organizar particionamentos
- Atualização de patches



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Modificar configurações e outras demandas a nível de Sistema Operacional
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**14.7.14. Gerenciamento de Banco de Dados – Armazenamento – Instância de banco de dados**

- Instalar e configurar Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle.
- Manter Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle:
- Realizar export de dados do banco,
- Reorganizar objetos do banco de dados,
- Dimensionar tablespaces, datafiles e arquivos de redo log
- Realizar outras atividades de manutenção
- Executar scripts de alterações de estrutura de Banco de Dados demandadas pela manutenção das aplicações de Gestão
- Executar alterações de estruturas de banco de dados em acordo a evolução e ou atualização das aplicações do Sistema Integrado.

**14.7.15. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de banco de dados**

- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- Monitoramento de IO do banco de dados
- Utilização de memória interna ao banco de dados.
- Eficiência das áreas de ordenamento
- Feedback de consultas SQL com performance não satisfatória.
- Feedback de aplicativos com performance não satisfatória.
- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias internas ao banco de dados
- Gerenciamento interno do banco de dados.
- Coleta de estatísticas para que o otimizador gere bons planos de acesso aos dados
- Monitoramento de Locks no banco de dados e threads em servidores de aplicação
- Monitoramento de parse de comandos SQL
- Monitoramento da fila de serviços interno ao banco
- Otimização de consultas SQL com performance não satisfatória
- Geração de relatórios com as consultas que consomem mais recursos no banco de dados
- Verificar a frequência de switch dos redo logs e ou log transaction.
- Analisar e otimizar parâmetros do servidor de banco de dado;
- Operação de mineração de registros e análise de consultas de dados no passado.
- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor



PROC. ADM. N. 678420/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

#### **14.7.16. Serviço de igênciade Negócios – Instância de igênciade negócios**

- Serviço de técnico de manutenção e sustentação do ambiente operacional para igênciade negócios, com fornecimento de toda instância computacional a ser utilizada, para os serviços de igênciade Negócios (BI).
- Gerenciamento do Sistema Operacional
- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux ou Windows
- Manter Sistema Operacional Linux ou Windows, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros.
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.
- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor
- Todos os serviços de manutenção e sustentação de igênciade negócios, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os monitoramentos, gerenciamentos e outros necessários para manter as aplicações em perfeito estado de funcionamento, não se incluindo o desenvolvimento de solução de igênciade negócios.
- Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados para a realização de atividades no ambiente, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).
- Os serviços de manutenção e sustentação de igênciade negócios deverão incluir:
  - Instalação e configuração do servidor de igênciade Negócios.
  - Manutenção e sustentação do servidor de igênciade Negócios.
  - Execução de rotinas de carga de dados;
  - Monitoramento e acompanhamento do uso dos serviços;
  - Todos os serviços relativos a manutenção dos servidores e serviços, não se incluindo desenvolvimento, e ou levantamento de informações de igênciade negócios.

#### **14.7.17. Gerenciamento de Servidor de Aplicação Java – Instância de servidor de aplicação**

- Instalar e configurar Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- Manter Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- Monitorar e analisar Servidor de Aplicação Java Glassfish: identificar problemas de gargalos da aplicação, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação à aplicação, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Analisar e identificar problemas da aplicação, identificando e indicando soluções e ou resolvendo os problemas decorridos de utilização ou desenvolvimento.
- Deploy de Aplicações da CONTRATADA: realizar todo o deploy da aplicação da CONTRATADA.

**14.7.18. Gerenciamento de Servidor de Relatórios JasperServer – Instância de servidor de aplicação**

- Instalar e configurar Servidor de Relatórios JasperServer
- Manter Servidor de Relatórios JasperServer
- Monitorar e analisar Servidor de Relatórios JasperServer: identificar problemas de gargalos dos relatórios, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação aos relatórios, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.
- Deploy de relatórios no Servidor de Relatórios JasperServer.

**14.7.19. Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação**

- A Unidade de medida da Instância na Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade computacional disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- A referência padrão para 1 (uma) Unidade de Instância na Nuvem é a configuração de uma Instância com no mínimo 01 (uma) CPU com 02 (dois) processos por CPU, 01 (um) GB de memória virtual, 01 (um) GB de disco para área de inicialização, sistema operacional e aplicações e 01 (uma) Interface Ethernet Gigabit de rede virtual.
- Deverá ser fornecido 06 instâncias de serviço de Computação em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês) para servidores de aplicação
- A Instância de servidores de aplicação deverá conter cada uma:
  - Duas (02) unidades equivalentes de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
  - Vinte e quatro (24) GB de memória RAM
  - Uma (01) interface de rede Ethernet Gigabit
  - Para cada máquina está disponível uma área de no mínimo 100 GB de disco para carregar o sistema operacional, a inicialização, e as aplicações instaladas.
  - Cada Instância deverá estar instalado com:
    - Sistema operacional: Oracle Linux. No caso das opções de sistema operacional que necessitem de licenciamento de uso, a CONTRATADA deverá prover licenças e/ou subscrições necessárias.
    - Servidor de aplicação javaGlassfishCommunityEdition versão 3.1.2.2 (build 5)
    - Oracle Java SDK 1.6.45
    - JasperReports Server CommunityEdition v 5.6.0
    - Apache 2.4 – HTTPS

**14.7.20. Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Deverá distribuir o tráfego de entrada entre as 06 (seis) instâncias de computação de servidores de aplicação.
- Deverá permitir o aumento da tolerância a falhas do aplicativo e otimizar a largura de banda disponível para o tráfego de aplicativos.
- Deverá fornecer capacidade de balanceamento de carga pré-provisionada.
- Deverá possuir mecanismo de verificação do tráfego de entrada no endereço IP do balanceador de carga para distribuição do tráfego de entrada para uma lista de servidores.
- A distribuição de carga deverá ser baseada em política de balanceamento de carga e uma política de verificação de integridade.
- Deverá suportar no mínimo as políticas de balanceamento:
  - Round Robin
  - Menos conexões
  - Hash de IP
- Deverá ser fornecido duas (02) instância de Balanceador de carga de 100 Mbps de capacidade de banda.

**14.7.21. Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação**

- Armazenamento de Nuvem é um serviço para disponibilizar volumes de armazenamento (bloco ou objetos) para serem acessadas pela Instância e/ou suas aplicações.
- A unidade de medida para o Armazenamento em Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade de armazenamento disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Armazenamento em Nuvem foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte) de Unidade de Armazenamento tipo SSD NVMe.
- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 600 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de servidores de aplicação
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**14.7.22. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de Servidor de Aplicação**

- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- Monitoramento de IO do servidor de aplicação
- Estatísticas de acesso em aplicações web: hits por mês, hits por dia, hits por hora, páginas visitadas por mês, páginas visitadas por dia, páginas visitadas por hora, tráfego por dia, tráfego por mês, tráfego por hora, total de acesso por página, páginas acessadas por sistema operacional, páginas acessadas por navegador e erros HTTP/HTTPS com quantitativos.
- Utilização de memória interna do servidor de aplicação
- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias
- Coleta de estatísticas



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- Análise de memória e detecção de "memoryleaks"
- Ajustes de média de transações por segundo, usuários concorrentes, quantidade de sessões
- Ajustes de pool de threads
- Ajustes de algoritmo GC
- Ajustes do tamanho de stack
- Análise e monitoramento de IO
- Ajustes de Acceptor threads, pool, timeout, http queue, NIO, EJB commit-option, http session tuning
- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor

**14.7.23. Gerenciamento do Sistema Operacional - Instância de Servidor de Aplicação**

- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux
- Manter Sistema Operacional Windows e Linux, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**14.8. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- Considerando que o aceite dos serviços se dará mediante apresentação de relatórios de atividades mensal e os relatórios de performance e desempenho dos servidores de aplicação.
- O relatório de atividades deverá registrar o nível de ANS em acordo com o contrato definido em conjunto.
- Deverá ser entregue junto com o relatório de atividades, um relatório de disponibilidade do ambiente monitorado e gerenciado, gerado a partir do aplicativo de performance de aplicações.
- A Contratada deverá estar em acordo com a tabela de Acordo de Nível de Serviço acordada junto a Contratante no início do projeto, seguindo o modelo que se segue abaixo.
- A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível.
- O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula:
- Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.

**14.9. As informações relativas aos Níveis, tipos de serviço, descrição, prazos, nível mínimo de serviço e impacto por não cumprimento constam em tabelas próprias do anexo do TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. DA ORDEM DE SERVIÇO E DOS PRAZOS**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**15.1.** A Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para a autorização da execução de serviços por parte da Contratada.

**15.2.** A CONTRATANTE convocará à adjudicatária para assinatura da respectiva ordem de Serviço (OS), após a competente Homologação e assinatura do contrato.

**15.3.** A Ordem de Serviço (OS) será entregue pessoalmente ao representante da adjudicatária.

**15.4.** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início a execução dos serviços e o prazo de 08 (oito) dias para disponibilizar toda a infraestrutura contratada, conforme definido neste documento, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93.

**15.5.** A CONTRATADA deverá migrar e deixar operacional o ambiente dos sistemas de informação da Prefeitura em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço (OS).

**15.6.** O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

**15.7.** A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

**15.8.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços contratados devidamente comprovado, conforme estabelece o art. 57 lei 8.666/93 e poderão ser atualizados (correção inflacionária) pelo Índice Oficial IGPM depois de 01 ano da contratação conforme Lei 8.666/93.

**15.9.** A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**16.1.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.

**16.2.** A CONTRATANTE estabelecerá termo de responsabilidade e sigilo obrigatório entre a CONTRATADA, seus empregados/prestadores de serviços, firmando o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.

**16.3.** Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como declaração à CONTRATADA de estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

**16.4.** A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pela CONTRATANTE, estão sujeitos ao monitoramento e regramento da política de segurança da informação estabelecida pela mesma.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**OBS:** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **18.1. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura no contrato., podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**18.1.2.** No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**18.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**19.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços constantes neste edital.

**19.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que, designa para este ato, os servidores: **FISCAL TITULAR:** WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº. 132639, CPF Nº. 014.496.331-02, **FISCAL SUPLENTE:** WILLIAN ALVES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 95.583, CPF Nº. 025.062.401-01, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

**19.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**19.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**20.1.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**20.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**20.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**20.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**20.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificadas respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**20.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

**21.2.** Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**21.3.** Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato;

**21.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

**21.5.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

**21.6.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93;

**21.7.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

**21.8.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**21.9.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

**21.10.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

**21.11.** Ao final do contrato a empresa deverá facilitar a migração disponibilizando o backup de dados completo, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir do extrato de publicação da referida rescisão;

**21.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

**21.13.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**21.14.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**21.15.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**21.16.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**21.17.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

**21.18.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**21.19.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**21.20.** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;

**21.21.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**21.22.** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

**21.23.** Em caso de falência, concordata ou qualquer outra forma que a empresa apresente para encerrar seus serviços e préstimos com a prefeitura municipal, todos as bases de dados deverão ser entregues a prefeitura, bem como o treinamento necessário para a utilização deste a um técnico determinado da prefeitura em um prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de penalidade.

**21.24.** Caso ocorra a rescisão do contrato, todas as ações necessárias para a transferência do conhecimento dos serviços e suas bases de dados devem ser empregadas em treinamento e transferência de conhecimento para técnico pré-determinado da Prefeitura Municipal e um prazo de 15 (quinze) dias sob pena de declaração de inidoneidade.

**22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**22.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**22.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**22.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**22.4.** A falta de quaisquer dos serviços cujo execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**23.2.** Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**23.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**23.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**23.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**23.6.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

**23.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**23.8.** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**23.9.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

**23.10.** Designar servidores fiscalizador, para compor comissão que ficara responsável pelas implementações e adequações dos sistemas em atendimento a atualizações de normativas, bem como para facilitar as rotinas diárias das Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 24.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 24.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 24.3.1. ADVERTÊNCIA**
- 24.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 24.3.2. MULTA;**
- 24.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**24.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**24.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**24.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**24.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

**24.3.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**24.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**24.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**24.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**24.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**24.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**24.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**24.4.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**24.5.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**25. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.**O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**25.2.**A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**25.3.**Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**25.4.**O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**25.5.**O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**25.6.**Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**25.7.**O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**26.1.**As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**26.3.**As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**26.4.**Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**26.5.**Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.**Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**26.7.**O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.8.**Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**26.9.**Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**26.10.**A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**26.11.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.12.**Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**26.13.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**26.14.**O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

**27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

<a href="#">ANEXO I</a>	TERMO DE REFERÊNCIA
<a href="#">ANEXO II</a>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<a href="#">ANEXO III</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



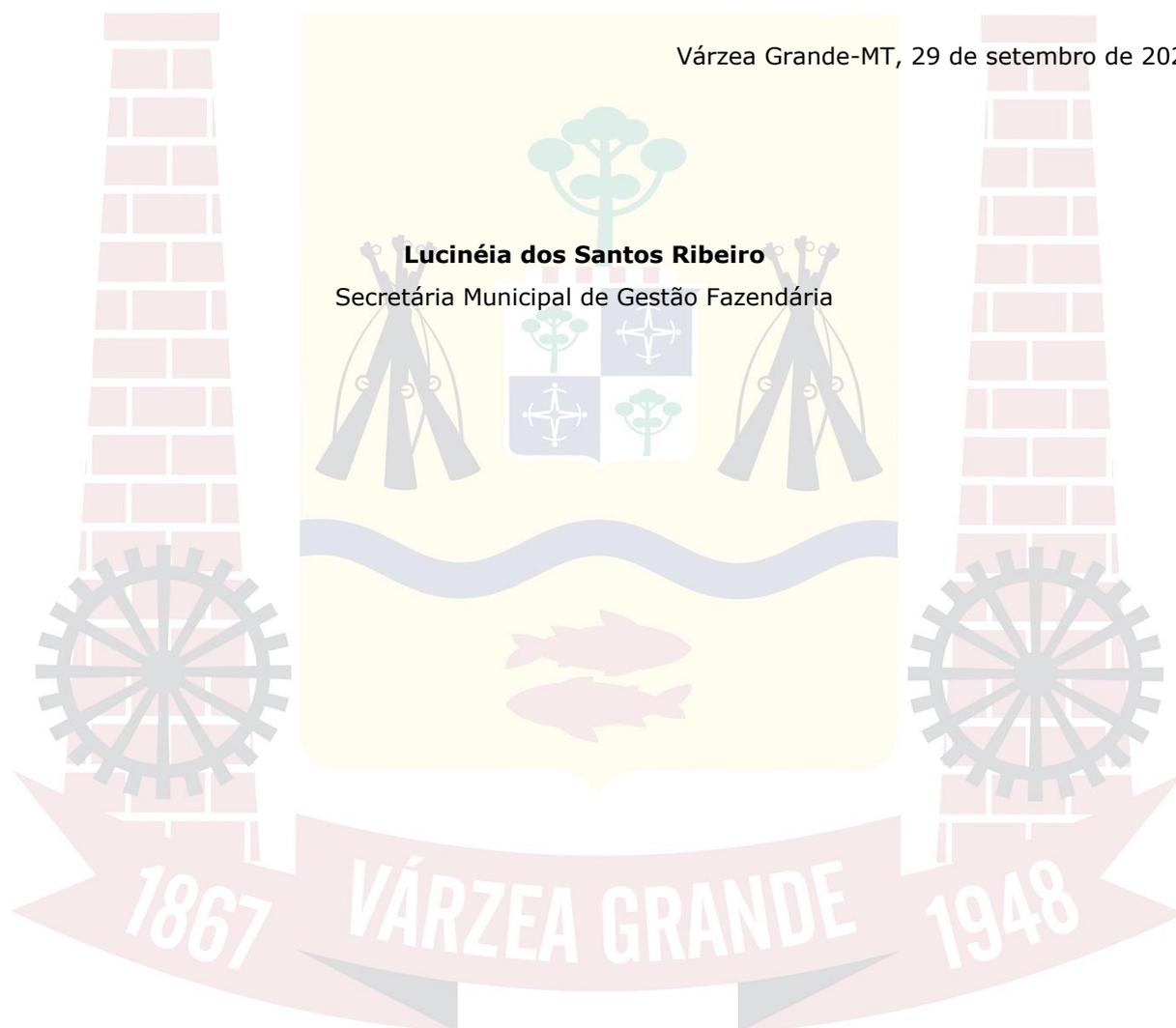
PROC. ADM. N. 678420/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

<a href="#">ANEXO IV</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
<a href="#">ANEXO V</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<a href="#">ANEXO VI</a>	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
<a href="#">ANEXO VII</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
<a href="#">ANEXO VIII</a>	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
<a href="#">ANEXO IX</a>	FICHA CADASTRAL
<a href="#">ANEXO X</a>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<a href="#">ANEXO XI</a>	MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2020.

**Lucinéia dos Santos Ribeiro**  
Secretária Municipal de Gestão Fazendária





PROC. ADM. N. 678420/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Nº. 004/2020</b>	
<b>Número do Processo</b> 678420/2020	<b>Item Exclusivo ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande.		
<b>Valor total estimado</b> R\$153.120,00	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Modalidade - Registro de Preço</b> <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote Único

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Habilitação Jurídica;
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
3. Qualificação Econômica e Financeira;
4. Outros Documentos.
5. Qualificação Técnica

**JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

No caso, em tela, prestação dos serviços técnicos continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do município de Várzea Grande MT, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”

Em síntese, realizar o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

**2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 004/2020**

## **01. SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### **1.1 SECRETÁRIA**

Lucinéia dos Santos Ribeiro

## **02. OFICIO DE ORIGEM Nº 348/SEGEFAZ /2019**

**DATA:** 10/08/2020

## **3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

**3.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO", tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na área de Tecnologia de Informação para prestação de serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande.

## **4. PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA**

**4.1.** Todas as secretarias e órgãos municipais ligados a qualquer aspecto dos serviços descritos neste Termo de Referência, execução e recursos de tecnologia da informação, no âmbito de Sistema de Informações corporativos, do Município de Várzea Grande, seus servidores e prestadores de serviços, órgãos conveniados e sua população.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O inciso IX do art. 2º da IN - SLTI 4/2010 define solução de Tecnologia da Informação como o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Esse conceito foi proposto inicialmente na instrução que posteriormente redundou no Acórdão 1.480/2007-TCU-Plenário (itens 25 a 29 6).

A administração de dados nos dias de hoje se tornou fundamental para o bom andamento dos negócios de qualquer organização, o negócio atualmente está diretamente ligado à agilidade da tecnologia, criando assim um dinamismo para o negócio.

E uma das peças fundamentais para o bom andamento desta simbiose entre tecnologia e negócio é a administração e sustentação do ambiente servidor, o qual é responsável pelo gerenciamento e armazenamento de dados de todo o negócio de forma estruturada e organizada e da disponibilização de acesso aos sistemas corporativos.

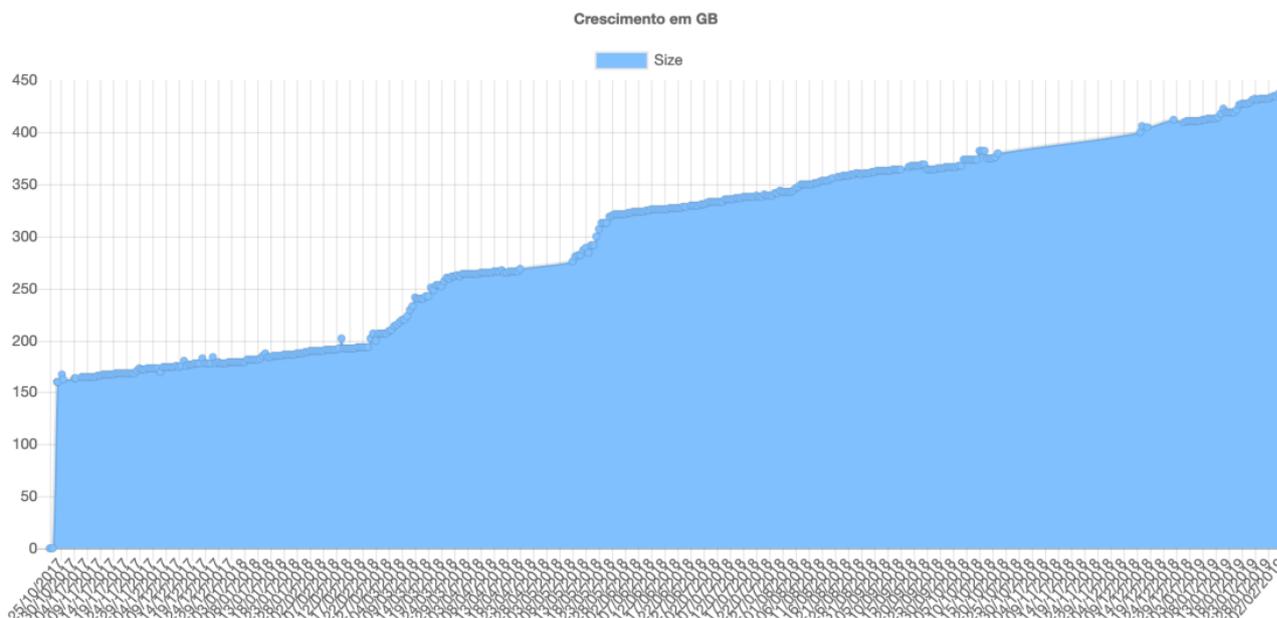
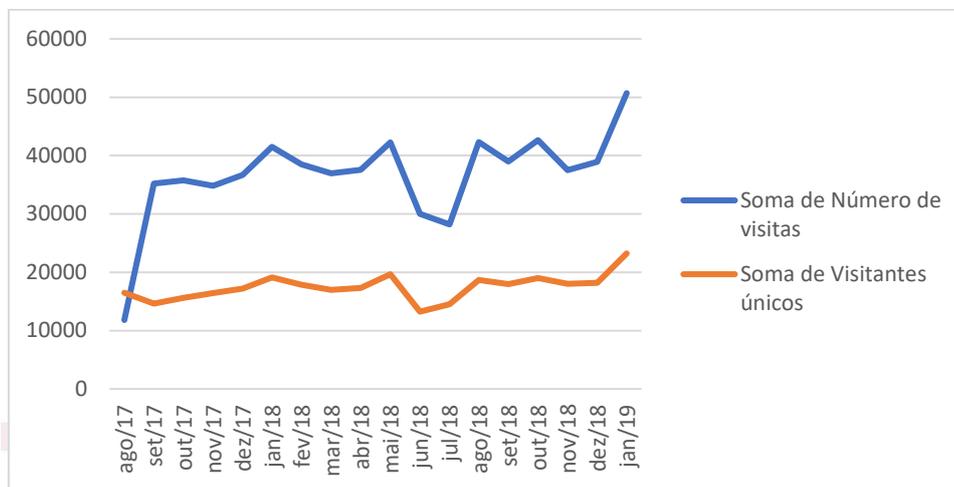
Assim manter, realizar e monitorar acessos, utilização de recursos, cópias de segurança, minimizar riscos, verificar a integridade dos dados, prevenir o corrompimento de tabelas e agir com ações pró-ativas, são atividades essenciais para o bom desempenho do negócio como um todo.

Ações pró-ativas de gerenciamento e monitoramento reduzem e eliminam riscos desnecessários, fazendo com que o custo benefício da pró-atividade do gerenciamento e monitoramento seja alto.

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

Os sistemas têm crescido em quantidade de dados e quantidade de acessos, o gráfico abaixo apresenta o crescimento:



Assim com o crescimento da utilização e da demanda, cresce a necessidade de um ambiente de servidores com maiores recursos.

Com este pensamento e estes objetivos, temos a visão de um ambiente saudável, disponível e altamente eficaz, no sentido de evitar problemas diversos que acarretam em perdas substanciais no processo do negócio.

## 5.2. DO LOTE ÚNICO

Tendo em vista o objeto da contratação, o não parcelamento em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lote único faz-se necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a entrega dos materiais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recursos compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda esta carente de profissionais altamente qualificados.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o lote único, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações a serem fiscalizadas, dando maior celeridade na entrega no controle de banco de dados e Backup diário por técnico especializado in loco na Secretaria de Gestão Fazendária, proporcionando maior segurança, e evitando sua interrupção e perda dos arquivos armazenados em nuvem. Ademais, o processo agrupado em lote objetiva mesmo padrão de qualidade e o menor custo do fornecimento, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto ao lote único o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

### **5.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL**

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de serviço que exige Estrutura do DataCenter, Instância virtual, Servidor de Banco de Dados, Backup in loco diariamente, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão à facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. Ademais, em razão da urgência da presente contratação, principalmente no que tange a segurança do banco de dados e ao acompanhamento do passo a passo pela CONTRATANTE dos

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

backup diários...) favorecem a participação de fornecedores locais ou da região, devido a necessidade do técnico habilitado para realização dos serviços na Unidade de Tecnologia de Informação/SEGEFAZ.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido por ser o objeto da aquisição considerado "serviços comuns". Observamos, no entanto, ser inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência.

**6. DA MODALIDADE**

- convite                                     **pregão presencial**  
 concorrência pública     pregão – registro de preços  
 tomada de preços                         dispensa de licitação – ART.24 IV  
 pregão eletrônico                          leilão

**6.1. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por Lote Único

**6.1.1 - JUSTIFICATIVA PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada em serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através da plataforma Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, sistemas informatizados, insumos e equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em obediência a legislação vigente e as Normas técnicas da área.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que economicamente e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotos deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços e materiais por itens se torna inviável, devendo ser licitado pelo menor preço global.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

**7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto os serviços de computação em Nuvem descritos neste Termo de Referência, que estabelecem padrões de desempenho e de qualidade para diferentes perfis de infraestrutura como serviço (IaaS) e define as suas características de forma objetiva, tipo **LOTE ÚNICO MENOR PREÇO GLOBAL** e cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

## **8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços continuados de sustentação e gestão de servidores descritos neste termo de referência estabelecem padrões de desempenho e de qualidade para diferentes perfis de serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e define as suas características de forma objetiva.

### **8.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **8.1.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço global - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes no item 8.1.4 e 8.1.5 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

#### **8.1.2 NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a instituição, uma vez que as soluções tecnológicas envolvidas são de missão crítica e não podem sofrer descontinuidade, pois colocariam em risco o funcionamento e integridade das atividades da Administração Pública.

Neste sentido se pronunciou o TCU - "(...) o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional" (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

#### **8.1.3 DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS**

Será admitida a subcontratação dos serviços necessários para a efetivação/consecução do objeto deste Termo de Referência, quais sejam:

- c)** Serviços de hospedagem em datacenter (cloud);
- d)** Serviços de conectividade (banda larga/internet);

A subcontratação não poderá exceder os requisitos acima e deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Não será permitida a subcontratação dos serviços técnicos de sustentação, monitoramento e gestão de infraestrutura.

A subcontratação, mesmo autorizada, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

Não será permitida formação de consórcios.

Veda-se a participação de CONSÓRCIOS, vez que, os serviços deverão ser únicos e integrados a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia tanto entre os inúmeros itens de softwares, banco de dados e os respectivos serviços de gestão e sustentação, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.

Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente do ambiente operacional do sistema de informação repercutirá no desempenho do todo, por isso o projeto



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

deve ser executado por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

**8.1.4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

A CONTRATADA deverá alocar um profissional com conhecimento em Banco de Dados e Sistema Operacional Linux nas dependências da CONTRATANTE, devendo este realizar atividades de monitoramento e gerenciamento dos serviços contratados, além de atividades de auxílio ao monitoramento de link de acesso à internet e comunicação com os serviços disponibilizados pela CONTRATADA. Este profissional deverá realizar os trabalhos no horário comercial da CONTRATANTE, obedecendo o horário de entrada e saída em acordo com os horários da CONTRATANTE.

Todos os serviços da plataforma devem ser monitorados e gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.

A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script, portal de operacionalização ou ferramenta de orquestração;

A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.

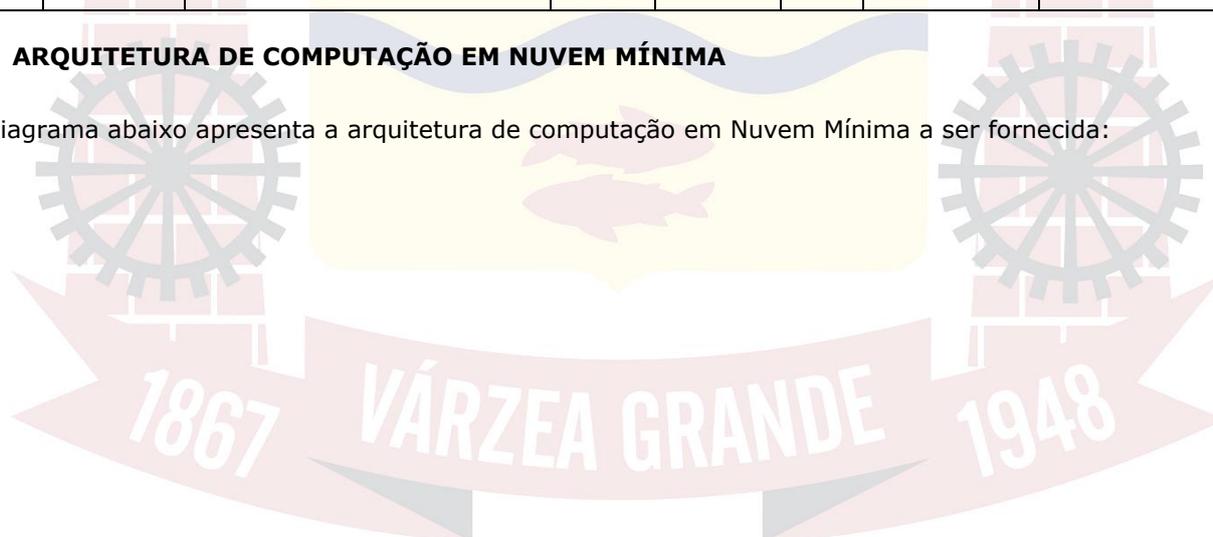
**8.1.5 TABELA DE COMPOSIÇÃO**

**Tabela de serviços a fornecidos na vigência do contrato deste Termo de Referência:**

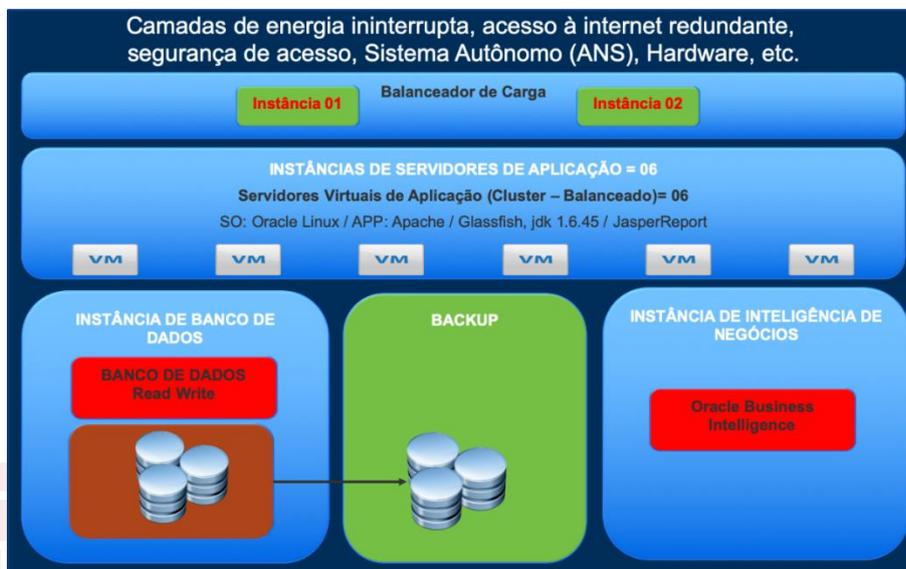
LOTE ÚNICO							
Item	Cód. TCE	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Qtd. por Mês.	Valor Unitário (Mês) (R\$)	Valor Total (Unid x Mês)
1	00029824	Serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande.	1	Unidade Mensal	12	R\$12.760,00	R\$153.120,00

**8.2 ARQUITETURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM MÍNIMA**

O diagrama abaixo apresenta a arquitetura de computação em Nuvem Mínima a ser fornecida:



### Ambiente Computacional



#### 8.2.1 DETALHAMENTO DA ARQUITETURA

Servidores virtualizados ou Instâncias Virtuais não poderão ser compartilhados, devendo estes serem dedicados para os Sistemas Integrado de Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### 8.2.2 ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS DO MUNICÍPIO

Seguem sistemas de informação que fazem parte do escopo dos serviços descritos neste Termo de Referência:

SISTEMA	
1	Sistema de Contabilidade Pública
2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA)
3	Sistema de Folha de Pagamento
4	Sistema de Recursos Humanos
5	Sistema de Compras e Licitações
6	Sistema de Patrimônio
7	Sistema de Controle de Estoque
8	Sistema de Controle de Frotas
9	Sistema Jurídico
10	Sistema de Controle de Tributos
11	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica
12	Sistema de Escritura Fiscal via Internet
13	Sistema de Inteligência de Negócios
14	Portal da Transparência
15	Sistema de Inteligência de Negócios



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

### **8.3 DETALHAMENTO DOS ITENS**

As estruturas e serviços deverão estar de acordo com itens descritos abaixo:

#### **8.3.1 Estrutura do DataCenter**

- 1- Disponibilidade 24x7 acessível pela internet: deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica de DataCenter para a operação e processamento do Sistemas, no qual não deverá possuir limitação de acessos ou usuários.
- 2- Possuir atendimento por telefone local ou 0800 e/ou e-mail 24x7x365.
- 3- Possuir central de operação de rede – NOC (Network Operations Central).
- 4- DataCenter deverá estar à disposição dos usuários integralmente 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 5- Nenhum custo adicional pelo funcionamento e administração deste ambiente deverá incidir no custo dos serviços prestados.
- 6- Crescimento de acordo com demanda de processamento, armazenamento e disponibilidade requisitadas do sistema.
- 7- Deverá possuir espaço físico com acesso restrito e monitorado com temperatura e umidade controladas;
- 8- Deverá possuir energia ininterrupta redundante com sistemas de nobreak e grupo motor-gerador para proteção contra falhas de energia redundante;
- 9- Deverá possuir links de acesso e comunicação com banda compatível com a demanda da localidade com garantia de disponibilidade, redundância, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema;
- 10- Deverá possuir serviço de monitoramento de tráfego e acesso;
- 11- Deverá possuir infraestrutura de rede, incluindo switches, roteadores, equipamento chaveador de servidores; console KVM e outros;
- 12- Deverá possuir sistemas de armazenamento em discos (Storage) e segurança com firewall redundante;
- 13- Deverá possuir servidores físicos ou virtuais (aplicação, rede e banco de dados);
- 14- Possuir serviço de cópia de segurança e guarda de cópia de segurança (Backup em fitas e ou disco);
- 15- Possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;
- 16- Prever o licenciamento necessário para todas as "instâncias", tais como:
  - Sistema Operacional;
  - Sistema gerenciador de banco de dados – SGBD;
  - Virtualização de servidores;
  - Servidores de aplicação;
  - Segurança da informação,
  - Backup e recovery;
  - Gerenciamento e monitoramento; entre outros;
- 17- Deverá possuir serviço de sistema autônomo (AS), com DNS para registro dos domínios.
- 18- DataCenter deverá ser um sistema autônomo. Na Internet, um sistema autônomo (AS) é uma coleção de prefixos de roteamento conectados por Protocolo Internet (IP) sob o controle de um ou mais

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

operadores de rede que apresenta uma política comum e claramente definida de roteamento para a Internet (vRFC 1930).

19- Deverá prover serviço de monitoramento de performance de aplicação á nível de código Java.

20- Deverá possuir serviço de cópia de segurança, Archive (Arquivamento), e ou guarda de cópia de segurança (Backup em fitas, ou disco ou nuvem).

21- Deverá possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;

22- Os enlaces de internet não podem possuir nenhum tipo de restrição de uso em termos de quantidade e tempo, com a disponibilidade de 99,99% de operação.

23- Os enlaces de internet devem possuir restrição de uso de porta lógica ou serviço diferentes dos padrões HTTP-80, HTTPS-443, SSH-22 e SFTP.

24- O serviço de rede entre as instancias virtuais provisionadas e/ou os elementos de rede alocada na rede privada do ambiente de Nuvem Publica, provisionada deve ser provida sem custo adicional.

25- O serviço de Datacenter poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados;

26- Serviço de comunicação com a internet poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados.

**8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados**

1- O Armazenamento de Banco de Dados é o serviço que disponibiliza processamento e armazenamento de Software Gerenciador de Banco de Dados.

2- Deverá ser fornecido 01 instância de serviço de Banco de Dados em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)

3- A Instância de Servidor de Banco de Dados deve conter:

4- 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.

5- 96 GB de memória RAM

6- interface de rede Ethernet Gigabit

7- Sistema Operacional Oracle Linux

8- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition (Licenciamento incluso).

**8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados**

1- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês

2- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 1500 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Banco de Dados

3- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados**

1- Backup é um serviço para disponibilizar cópia de segurança do servidor de Banco de Dados em volumes de armazenamento (bloco).



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- 2- Todos os custos de licenciamentos referentes a softwares aplicativos a serem empregados para realização desta atividade deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Backup foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte).
- 4- A área mínima a ser reservada para armazenamento de backup deverá ser de 1500 GB por instância de Banco de Dados.
- 5- Todos os dados referentes ao Banco de Dados deverão ser disponibilizados em formato específico de origem do Banco de Dados para Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em período acordado entre as partes, não superior à 1 mês.
- 6- A periodicidade de Backup a ser entregue para a Gestão da Prefeitura deverá diária, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a disponibilização de dispositivo de armazenamento em local e tipo de mídia a ser definido pela Gestão da Prefeitura.
- 7- Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar uma processo e rotina de backup automatizado ao CONTRATANTE, para que o mesmo análise e aceite de acordo com a infraestrutura e processos de segurança da informação no qual deverão ser replicado os dados. A finalidade de tal exigência deverá evitar a operação manual de realização dos serviços, proporcionando assim maior segurança e agilidade nas atividades que deverão ser desempenhadas e principalmente na guarda dos dados.

**8.3.5 Instância Serviço de Inteligência de Negócios**

- 1- Deverá ser fornecido 01 instância de serviço Inteligência de Negócios em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)
- 2- A instância de serviço Inteligência de Negócios deve conter:
- 3- 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
- 4- 24 GB de memória RAM.
- 5- Interface de rede Ethernet Gigabit.
- 6- Sistema Operacional Oracle Linux / Windows

**8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de inteligência de negócios**

- 1- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês
- 2- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 200 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Serviço de Inteligência de Negócios
- 3- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída– Instância de Banco de dados**

- 1- Deverá ser fornecido 1000 Gigabytes de Transferência de Dados de Saída por Mês a partir da área de Backup.

**8.4. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES**

- 1 Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- 2 Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).
- 3 Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.
- 4 A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.
- 5 A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
- 6 A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;
- 7 Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.
- 8 Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.
- 9 Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.
- 10 Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.
- 11 Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados a serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.
- 12 Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, contemplam os serviços descritos nos itens a seguir.

**8.4.1 Gerenciamento do Sistema Operacional – Instância de banco de dados**

- 1- Instalar e configurar Sistema Operacional Oracle Linux
- 2- Manter Sistema Operacional Oracle Linux
- 3- Dimensionar e organizar particionamentos
- 4- Atualização de patches
- 5- Modificar configurações e outras demandas a nível de Sistema Operacional



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

6- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**8.4.2 Gerenciamento de Banco de Dados – Armazenamento – Instância de banco de dados**

- 1- Instalar e configurar Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle.
- 2- Manter Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle:
- 3- Realizar export de dados do banco,
- 4- Reorganizar objetos do banco de dados,
- 5- Dimensionar tablespaces, datafiles e arquivos de redo log
- 6- Realizar outras atividades de manutenção
- 7- Executar scripts de alterações de estrutura de Banco de Dados demandadas pela manutenção das aplicações de Gestão
- 8- Executar alterações de estruturas de banco de dados em acordo a evolução e ou atualização das aplicações do Sistema Integrado.

**8.4.3 Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de banco de dados**

- 1- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- 2- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- 3- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- 4- Monitoramento de IO do banco de dados
- 5- Utilização de memória interna ao banco de dados.
- 6- Eficiência das áreas de ordenamento
- 7- Feedback de consultas SQL com performance não satisfatória.
- 8- Feedback de aplicativos com performance não satisfatória.
- 9- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias internas ao banco de dados
- 10- Gerenciamento interno do banco de dados.
- 11- Coleta de estatísticas para que o otimizador gere bons planos de acesso aos dados
- 12- Monitoramento de Locks no banco de dados e threads em servidores de aplicação
- 13- Monitoramento de parse de comandos SQL
- 14- Monitoramento da fila de serviços interno ao banco
- 15- Otimização de consultas SQL com performance não satisfatória
- 16- Geração de relatórios com as consultas que consomem mais recursos no banco de dados
- 17- Verificar a frequência de switch dos redo logs e ou log transaction.
- 18- Analisar e otimizar parâmetros do servidor de banco de dado;
- 19- Operação de mineração de registros e análise de consultas de dados no passado.
- 20- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- 21- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- 22- Indicações de problemas e soluções
- 23- Aplicação de patches no servidor
- 24- Migração de versão de servidor



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

25- Monitoramento de erros internos do servidor

#### **8.4.4 Serviço de Inteligência de Negócios – Instância de inteligência de negócios**

- 1- Serviço de técnico de manutenção e sustentação do ambiente operacional para Inteligência de negócios, com fornecimento de toda instância computacional a ser utilizada, para os serviços de Inteligência de Negócios (BI).
- 2- Gerenciamento do Sistema Operacional
- 3- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux ou Windows
- 4- Manter Sistema Operacional Linux ou Windows, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros.
- 5- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.
- 6- Indicações de problemas e soluções
- 7- Aplicação de patches no servidor
- 8- Migração de versão de servidor
- 9- Monitoramento de erros internos do servidor
- 10- Todos os serviços de manutenção e sustentação de Inteligência de negócios, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os monitoramentos, gerenciamentos e outros necessários para manter as aplicações em perfeito estado de funcionamento, não se incluindo o desenvolvimento de solução de inteligência de negócios.
- 11- Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados para a realização de atividades no ambiente, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).
- 12- Os serviços de manutenção e sustentação de Inteligência de negócios deverão incluir:
  - Instalação e configuração do servidor de Inteligência de Negócios.
  - Manutenção e sustentação do servidor de Inteligência de Negócios.
  - Execução de rotinas de carga de dados;
  - Monitoramento e acompanhamento do uso dos serviços;
  - Todos os serviços relativos a manutenção dos servidores e serviços, não se incluindo desenvolvimento, e ou levantamento de informações de Inteligência de negócios.

#### **8.4.5 Gerenciamento de Servidor de Aplicação Java – Instância de servidor de aplicação**

- 1- Instalar e configurar Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- 2- Manter Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- 3- Monitorar e analisar Servidor de Aplicação Java Glassfish: identificar problemas de gargalos da aplicação, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação à aplicação, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.
- 4- Analisar e identificar problemas da aplicação, identificando e indicando soluções e ou resolvendo os problemas decorridos de utilização ou desenvolvimento.
- 5- Deploy de Aplicações da CONTRATADA: realizar todo o deploy da aplicação da CONTRATADA.

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

#### **8.4.6 Gerenciamento de Servidor de Relatórios JasperServer – Instância de servidor de aplicação**

- 1- Instalar e configurar Servidor de Relatórios JasperServer
- 2- Manter Servidor de Relatórios JasperServer
- 3- Monitorar e analisar Servidor de Relatórios JasperServer: identificar problemas de gargalos dos relatórios, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação aos relatórios, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.
- 4- Deploy de relatórios no Servidor de Relatórios JasperServer.

#### **8.4.7 Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação**

- 1- A Unidade de medida da Instância na Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade computacional disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- 2- A referência padrão para 1 (uma) Unidade de Instância na Nuvem é a configuração de uma Instância com no mínimo 01 (uma) CPU com 02 (dois) processos por CPU, 01 (um) GB de memória virtual, 01 (um) GB de disco para área de inicialização, sistema operacional e aplicações e 01 (uma) Interface Ethernet Gigabit de rede virtual.
- 3- Deverá ser fornecido 06 instâncias de serviço de Computação em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês) para servidores de aplicação
- 4-A Instância de servidores de aplicação deverá conter cada uma:
  - 4.1 Duas (02) unidades equivalentes de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
  - 4.2 Vinte e quatro (24) GB de memória RAM
  - 4.3 Uma (01) interface de rede Ethernet Gigabit
  - 4.4 Para cada máquina está disponível uma área de no mínimo 100 GB de disco para carregar o sistema operacional, a inicialização, e as aplicações instaladas.
  - 4.5 Cada Instância deverá estar instalado com:
    - 4.5.1 Sistema operacional: Oracle Linux. No caso das opções de sistema operacional que necessitem de licenciamento de uso, a CONTRATADA deverá prover licenças e/ou subscrições necessárias.
    - 4.5.2 Servidor de aplicação javaGlassfish Community Edition versão 3.1.2.2 (build 5)
    - 4.5.3 Oracle Java SDK 1.6.45
    - 4.5.4 JasperReports Server Community Edition v 5.6.0
    - 4.5.5 Apache 2.4 – HTTPS

#### **8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação**

- 1- Deverá distribuir o tráfego de entrada entre as 06 (seis) instâncias de computação de servidores de aplicação.
- 2- Deverá permitir o aumento da tolerância a falhas do aplicativo e otimizar a largura de banda disponível para o tráfego de aplicativos.



**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- 3- Deverá fornecer capacidade de balanceamento de carga pré-provisionada.
- 4- Deverá possuir mecanismo de verificação do tráfego de entrada no endereço IP do balanceador de carga para distribuição do tráfego de entrada para uma lista de servidores.
- 5- A distribuição de carga deverá ser baseada em política de balanceamento de carga e uma política de verificação de integridade.
- 6- Deverá suportar no mínimo as políticas de balanceamento:
  - 6.1 Round Robin
  - 6.2 Menos conexões
  - 6.3 Hash de IP
- 7- Deverá ser fornecido duas (02) instância de Balanceador de carga de 100 Mbps de capacidade de banda.

**8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação**

- 1- Armazenamento de Nuvem é um serviço para disponibilizar volumes de armazenamento (bloco ou objetos) para serem acessadas pela Instância e/ou suas aplicações.
- 2- A unidade de medida para o Armazenamento em Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade de armazenamento disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- 3- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Armazenamento em Nuvem foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte) de Unidade de Armazenamento tipo SSD NVMe.
- 4- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 600 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de servidores de aplicação
- 5- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**8.4.10 Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de Servidor de Aplicação**

- 1- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- 2- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- 3- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- 4- Monitoramento de IO do servidor de aplicação
- 5- Estatísticas de acesso em aplicações web: hits por mês, hits por dia, hits por hora, páginas visitadas por mês, páginas visitadas por dia, páginas visitadas por hora, tráfego por dia, tráfego por mês, tráfego por hora, total de acesso por página, páginas acessadas por sistema operacional, páginas acessadas por navegador e erros HTTP/HTTPS com quantitativos.
- 6- Utilização de memória interna do servidor de aplicação
- 7- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias
- 8- Coleta de estatísticas
- 9- Análise de memória e detecção de “memory leaks”
- 10- Ajustes de média de transações por segundo, usuários concorrentes, quantidade de sessões
- 11- Ajustes de pool de threads

**PROC. ADM. N. 678420/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**

- 12- Ajustes de algoritmo GC
- 13- Ajustes do tamanho de stack
- 14- Análise e monitoramento de IO
- 15- Ajustes de Acceptor threads, pool, timeout, http queue, NIO, EJB commit-option, http session tuning
- 16- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- 17- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- 18- Indicações de problemas e soluções
- 19- Aplicação de patches no servidor
- 20- Migração de versão de servidor
- 21- Monitoramento de erros internos do servidor

**8.4.11 Gerenciamento do Sistema Operacional - Instância de Servidor de Aplicação**

- 1- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux
- 2- Manter Sistema Operacional Windows e Linux, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros
- 3- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/Inactive Pages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**9. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- 9.1** Considerando que o aceite dos serviços se dará mediante apresentação de relatórios de atividades mensal e os relatórios de performance e desempenho dos servidores de aplicação.
- 9.2** O relatório de atividades deverá registrar o nível de ANS em acordo com o contrato definido em conjunto.
- 9.3** Deverá ser entregue junto com o relatório de atividades, um relatório de disponibilidade do ambiente monitorado e gerenciado, gerado a partir do aplicativo de performance de aplicações.
- 9.4** A Contratada deverá estar em acordo com a tabela de Acordo de Nível de Serviço acordada junto a Contratante no início do projeto, seguindo o modelo que se segue abaixo.
- 9.5** A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível.
- 9.6** O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula:
  - 4- Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANSO	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	O problema ou defeito ocasionado afeta o ambiente, impedindo que o trabalho prossiga. Chamados de ANS-0 indicam um impacto crítico no negócio e são tratados como uma situação emergencial. É necessário haver a mesma disponibilidade das áreas envolvidas na solução dos problemas enquadrados nesta modalidade.	Imediato 8x5 Horário Comercial	Até 02 horas 8x5 Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula:	90,00%	85,00%	0,50%	1,00%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados					Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos.				
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados					Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.				
	8.3.5 Instância Serviço de agência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de agência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída– Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de agência de Negócios – Instância de agência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação										



PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS1	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	O problema ou defeito ocasionado afeta de forma relativa uma parte importante do ambiente. Nenhum contorno está disponível, mas, no entanto, as operações continuam de forma restrita.	Até 02 horas Horário Comercial	Até 08 horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula:	90,00%	85,00%	0,40%	0,80%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída– Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios – Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação										



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS2	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados 8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de banco de dados 8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados - Instância de banco de dados 8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios 8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de igência de negócios 8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída- Instância de Banco de dados 8.4.4 Serviço de igência de Negócios - Instância de igência de negócios 8.4.7 Serviço de Computação - Instância de Servidor de Aplicação 8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga - Instância de Servidor de Aplicação 8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação - Instância de Servidor de Aplicação	O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto ao ambiente em curto prazo.	Até 12 horas Horário Comercial	Até 24 horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,30%	0,60%



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS3	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	Não existem problemas ou defeitos no ambiente. Este nível de ANS contempla as alterações de manutenções evolutivas nos ambientes de produção.	Até 16 horas Horário Comercial	Até 32 Horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,20%	0,40%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída– Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios – Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação										



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS4	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	Não existem problemas ou defeitos no ambiente. Este nível de ANS contempla as atividades de auxílio em projetos, dúvidas, criação e manutenção de procedimentos de administração e suporte do ambiente.	24 horas Horário Comercial	48 Horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,10%	0,20%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados - Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída- Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios - Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação - Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga - Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação - Instância de Servidor de Aplicação										

O NMS não contempla os problemas e incidentes relativos aos sistemas de informação corporativos do CONTRATANTE.

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**10. DA ORDEM DE SERVIÇO E DOS PRAZOS**

- 10.1** A Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para a autorização da execução de serviços por parte da Contratada.
- 10.2** A CONTRATANTE convocará à adjudicatária para assinatura da respectiva ordem de Serviço (OS), após a competente Homologação e assinatura do contrato.
- 10.3** A Ordem de Serviço (OS) será entregue pessoalmente ao representante da adjudicatária.
- 10.4** Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 02 (quatro) dias para dar início a execução dos serviços e o prazo de 08 (oito) dias para disponibilizar toda a infraestrutura contratada, conforme definido neste documento, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93.
- 10.5** A CONTRATADA deverá migrar e deixar operacional o ambiente dos sistemas de informação da Prefeitura em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço (OS).
- 10.6** O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.
- 10.7** A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.
- 10.8** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços contratados devidamente comprovado, conforme estabelece o art. 57 lei 8.666/93 e poderão ser atualizados (correção inflacionária) pelo índice Oficial IGPM depois de 01 ano da contratação conforme Lei 8.666/93.
- 10.9** A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

- 11.1** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.
- 11.2** A CONTRATANTE estabelecerá termo de responsabilidade e sigilo obrigatório entre a CONTRATADA, seus empregados/prestadores de serviços, firmando o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.
- 11.3** Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como declaração à CONTRATADA de estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 11.4** A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pela CONTRATANTE, estão sujeitos ao monitoramento e regramento da política de segurança da informação estabelecida pela mesma.

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**12.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**12.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**OBS:** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**13.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**13.3** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que, designa para este ato, os servidores: FISCAL TITULAR: WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº. 132639, CPF Nº. 014.496.331-02, FISCAL SUPLENTE: WILLIAN ALVES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 95.583, CPF Nº. 025.062.401-01, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

**13.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**13.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- 14.2** Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.3** Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato;
- 14.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 14.5** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 14.6** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93;
- 14.7** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
- 14.8** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 14.9** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 14.10** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 14.11** Ao final do contrato a empresa deverá facilitar a migração disponibilizando o backup de dados completo, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir do extrato de publicação da referida rescisão;
- 14.12** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 14.13** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 14.14** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 14.15** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 14.16** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 14.17** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 14.18** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 14.19** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 14.20** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- 14.21** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 14.22** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.
- 14.23** Em caso de falência, concordata ou qualquer outra forma que a empresa apresente para encerrar seus serviços e préstimos com a prefeitura municipal, todos as bases de dados deverão ser entregues a prefeitura, bem como o treinamento necessário para a utilização deste a um técnico determinado da prefeitura em um prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de penalidade.
- 14.24** Caso ocorra a rescisão do contrato, todas as ações necessárias para a transferência do conhecimento dos serviços e suas bases de dados devem ser empregadas em treinamento e transferência de conhecimento para técnico pré-determinado da Prefeitura Municipal e um prazo de 15 (quinze) dias sob pena de declaração de inidoneidade.

**15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 15.1** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 15.2** Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.3** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4** A falta de quaisquer dos serviços cujo execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**Parágrafo segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**16.2** Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**16.3** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**16.4** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**16.5** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**16.6** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

**16.7** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**16.8** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**16.9** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

**16.10** Designar servidores fiscalizador, para compor comissão que ficara responsável pelas implementações e adequações dos sistemas em atendimento a atualizações de normativas, bem como para facilitar as rotinas diárias das Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**17.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**17.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.3.1 ADVERTÊNCIA**

**17.3.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**17.3.2 MULTA;**

**17.3.2.1** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.3.2.2A** Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**17.3.2.3A** multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**17.3.2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

**17.3.3.1** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**17.3.3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**17.3.3.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**17.3.3.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**17.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**17.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

**17.3.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.4A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**17.5A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. DO CUSTO ESTIMADO**

O valor total estimado para a realização dos serviços é de R\$ R\$153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).

O valor total estimado, referente às prestações dos serviços, foram obtidas com base em cotações de Preços, por meio de envio de e-mail a empresas do ramo de atividade interessados em participarem da licitação, conforme propostas e preços anexos.

**19. DO RECURSO**

PROPRIO                      ( ) ESTADUAL                      ( ) FEDERAL

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.297**

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS: 01.00.000000

DETALHAMENTO: 23210830

**21. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

	compras de matérias e bens comuns
	compras de equipamento e matérias permanentes
	serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
	serviços especializados
<b>X</b>	<b>serviços técnicos</b>
	consultoria/auditoria/assessoria
	serviços de engenharia e obras

**22. DA HABILITAÇÃO**

**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**22.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**22.2** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

**22.2.1** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

**22.2.2** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**22.2.3** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**22.3** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**22.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**22.5** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**22.6. DO CRC**

**22.6.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**22.6.2** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **21.10** deste termo de referencia bem como as declarações do item **21.11**.

**22.6.3** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 21.7, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

**22.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**22.7.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**22.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**22.7.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente,



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**22.7.4.No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**22.7.5.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**22.7.6.Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

**22.7.7.No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

**22.7.8.**Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.7.9.**Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**22.7.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**22.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**22.8.1.**Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**22.8.2.**Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**22.8.3.**Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**22.8.4.**Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**22.8.5.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**22.8.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**22.8.7. Certidão de regularidade de débito** com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

**22.8.8. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**22.8.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**22.8.10. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**22.8.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**22.8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**22.8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**22.8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**22.8.15. Serão** aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

**22.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**22.9.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**22.9.2.**As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**22.9.2.1.CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**22.9.3.Balço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**22.9.4.**Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**22.9.4.1.Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**22.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**22.9.4.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**22.9.4.4.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de "**Recibo de entrega**" e "**Termo de Autenticação**", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

**22.9.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

**22.9.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**22.9.7.** As empresas que estiverem inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**22.9.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**22.9.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**22.9.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**22.9.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**22.9.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**22.10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**22.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**22.10.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**22.10.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**22.10.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.

**22.10.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**22.10.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**22.10.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**22.10.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**22.10.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**22.10.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**22.11.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**22.11.1.Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**22.11.1.1.Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**22.11.1.2.Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**22.11.1.3.Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**22.11.1.4.Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**22.11.1.5.Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**22.11.1.6.Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**22.11.1.7.Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**22.11.1.8.Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**22.11.1.9.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**22.11.1.10.Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**22.11.2.**Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

**22.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL**

1- **Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando:

- a) Administração, instalação e configuração de servidores para banco de dados e sistemas de informação para gestão pública: o fornecimento de atividades de administração de banco de dados para organizações com no mínimo 1.000 tabelas.
- b) Administração, instalação e configuração de servidor de aplicação Java: o fornecimento de atividades de administração de servidor de aplicação java para organizações com no mínimo 100 usuários.
- c) Administração, instalação e configuração de ambiente virtualizado: o fornecimento de atividades de administração de ambiente virtual de servidores para organizações com no mínimo 02 servidores virtuais em nuvem.
- d) Administração, instalação e configuração de sistema de armazenamento em disco: o fornecimento de atividades de administração de sistema de armazenamento em disco.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- e) Administração, instalação e configuração de plataforma em Nuvem ou Datacenter 24x7 com a finalidade de atender sistema de informação.
- 2- O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome do licitante e poderá ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.
  - 3- O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou ou está prestando satisfatoriamente objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior

**22.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

- 1- **Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional** a licitante deverá apresentar declaração expressa da licitante que, caso seja declarada vencedora deste certame, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora os seguintes documentos da equipe técnica:
- 2- A apresentação da relação completa dos profissionais que irão participar do projeto, com seus respectivos comprovantes de aptidão, currículos, diplomas ou atestados/históricos de escolaridade, conforme as seguintes exigências:

**2.1- Gerente de Projeto de TI com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- a) Experiência em infraestrutura de tecnologia da informação e gerenciamento de serviços em Tecnologia da Informação;
- b) Administração em ambientes de rede Linux;
- c) Administração em ambientes de rede Microsoft;
- d) Conhecimento em modelagem de dados estruturada e objeto-relacional;
- e) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de banco de dados;
- f) Conhecimento em projeto e implementação de banco de dados de alta disponibilidade;
- g) Certificado Oficial ITIL Foundation Certificate

**2.2- Administrador de Banco de Dados com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- h) Experiência em administração de banco de dados de grande massa de dados;
- i) Administração de Banco de Dados;
- j) Conhecimento em modelagem de dados estruturada e objeto-relacional;
- k) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de banco de dados;
- l) Conhecimento em projeto e implementação de banco de dados de alta disponibilidade;
- m) Experiência em sustentação de banco de dados de grande massa de dados.
- n) Gerenciamento do Sistema Operacional.

**2.3- Administrador Ambiente Virtualizado com nível superior completo, comprovar mínimo:**

- e) Experiência em Administração em ambientes virtualizados;
- f) Administração de Ambiente Virtualizado Hyper-V, VMware ou XenServer;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- g) Conhecimento em projeto e implementação de políticas de backup de ambiente virtualizado;
- h) Certificado oficial VMware Certified Professional 6.5 Datacenter Virtualization ou Microsoft Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center.
- 3- Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- 4- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- 5- A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- e)** Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda contrato de prestação de serviços;
- f)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- g)** Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h)** Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

**23. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar da licitação, empresas do ramo de tecnologia da informação, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**24. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, seguindo Detalhamento da Arquitetura, Detalhamento dos itens e Serviço de Sustentação e Gestão de Infraestrutura de Servidores e demais itens.

**25. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura no contrato. Por tratar-se de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, caso haja interesse da Administração, poderá ser prorrogado conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-----  
Elaborador(a) da Termo de Referência

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO I**

**MODELO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada (ENDERECO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDERECO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), formado em \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o *de pessoal ou corpo diretivo*, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa )

1867

VÁRZEA GRANDE

1948

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO II**

**MODELO II**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa [razão social da CONTRATADA], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº [n.º de inscrição no CNPJ/MF], com sede à [endereço completo da CONTRATADA], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato de serviços (de hospedagem em datacenter virtual web (cloud) para sistema de informação; ou infraestrutura de datacenter para sistema de informação), tendo prestado serviços de forma satisfatória.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

**Várzea Grande-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Assinatura e carimbo do emissor**

**Observações: 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;**

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO III**

**MODELO III**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019, a licitante declara que a solução integrada ofertada no Termo de Referência não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais.

(LOCAL E DATA).

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa )





**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	( )			

1.Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2.A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Carimbo e assinatura)



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO III – MODELO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÕES**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Declaramos** que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**Declaramos** de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

**Declaramos** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**Declaramos** que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

**Declaramos** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO V – MODELO – DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO VI – MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (**CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples**) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Incsc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

**1.** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**2.** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**3.** Garantimos a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

**ANEXO IX – FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )		N. ___/2020
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>		( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>		<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>		<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>		<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>		<b>Nº. CONTA</b>



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, obedecendo o disposto na Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de** \_\_\_\_\_.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

#### 2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO							
Item	Cód. TCE	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Qtd. por Mês.	Valor Unitário (Mês) (R\$)	Valor Total (Unid x Mês)
1	00029824	Serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de Computação em Nuvem do ambiente de Produção do Sistema Integrado de Gestão Pública do Município de Várzea Grande.	1	Unidade Mensal	12	R\$12.760,00	R\$153.120,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.297

**NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

**FONTE RECURSOS:** 01.00.000000

**DETALHAMENTO:** 23210830



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura no contrato., podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**4.1.2.** No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**4.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

**5.2.** Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.3.** Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

**5.6.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93;

**5.7.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

**5.8.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**5.9.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

**5.10.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

**5.11.** Ao final do contrato a empresa deverá facilitar a migração disponibilizando o backup de dados completo, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir do extrato de publicação da referida rescisão;

**5.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

**5.13.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

**5.14.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**5.15.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**5.16.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

**5.17.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

**5.18.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

**5.19.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

**5.20.** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;

**5.21.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**5.22.** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

**5.23.** Em caso de falência, concordata ou qualquer outra forma que a empresa apresente para encerrar seus serviços e préstimos com a prefeitura municipal, todos as bases de dados deverão ser entregues a prefeitura, bem como o treinamento necessário para a utilização deste a um técnico determinado da prefeitura em um prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação de penalidade.

**5.24.** Caso ocorra a rescisão do contrato, todas as ações necessárias para a transferência do conhecimento dos serviços e suas bases de dados devem ser empregadas em treinamento e transferência de conhecimento para técnico pré-determinado da Prefeitura Municipal e um prazo de 15 (quinze) dias sob pena de declaração de inidoneidade.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.25.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**5.26.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**5.27.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade,



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**5.28.** A falta de quaisquer dos serviços cujo execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

**6.2.** Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

**6.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**6.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**6.6.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

**6.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

**6.8.** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

**6.9.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

**6.10.** Designar servidores fiscalizador, para compor comissão que ficara responsável pelas implementações e adequações dos sistemas em atendimento a atualizações de normativas, bem como para facilitar as rotinas diárias das Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**7.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**OBS:** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

**8.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**8.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**8.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**8.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** A empresa Contratada deverá prestar o serviço de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

**9.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.2.1.** A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço global - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes no item 8.1.4 e 8.1.5 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

**9.3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.3.1.** A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido neste edital, seguindo Detalhamento da Arquitetura, Detalhamento dos itens e Serviço de Sustentação e Gestão de Infraestrutura de Servidores e demais itens.

**9.4. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS**



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**9.4.1. Será admitida a subcontratação** dos serviços necessários para a efetivação/consecução do objeto deste edital, quais sejam:

**a)** Serviços de hospedagem em datacenter (cloud);

**b)** Serviços de conectividade (banda larga/internet);

**9.4.2.** A subcontratação não poderá exceder os requisitos acima e deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**9.4.3.** Não será permitida a subcontratação dos serviços técnicos de sustentação, monitoramento e gestão de infraestrutura.

**9.4.4.** A subcontratação, mesmo autorizada, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

**9.4.5.** A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

**9.4.6.** Não será permitida formação de consórcios.

**9.4.6.1.** Veda-se a participação de CONSÓRCIOS, vez que, os serviços deverão ser únicos e integrados a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia tanto entre os inúmeros itens de softwares, banco de dados e os respectivos serviços de gestão e sustentação, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.

**9.4.7.** Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente do ambiente operacional do sistema de informação repercutirá no desempenho do todo, por isso o projeto deve ser executado por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

**9.4.8.** Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

**9.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

**9.5.1.** Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

**9.5.2.** Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

**9.5.3.** A CONTRATADA deverá alocar um profissional com conhecimento em Banco de Dados e Sistema Operacional Linux nas dependências da CONTRATANTE, devendo este realizar atividades de monitoramento e gerenciamento dos serviços contratados, além de atividades de auxílio ao monitoramento de link de acesso à internet e comunicação com os serviços disponibilizados pela CONTRATADA. Este profissional deverá realizar os trabalhos no horário comercial da CONTRATANTE, obedecendo o horário de entrada e saída em acordo com os horários da CONTRATANTE.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**9.5.4.** Todos os serviços da plataforma devem ser monitorados e gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

**9.5.5.** A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.

**9.5.6.** A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script, portal de operacionalização ou ferramenta de orquestração;

**9.5.7.** A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

**9.5.8.** Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

**9.5.9.** Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

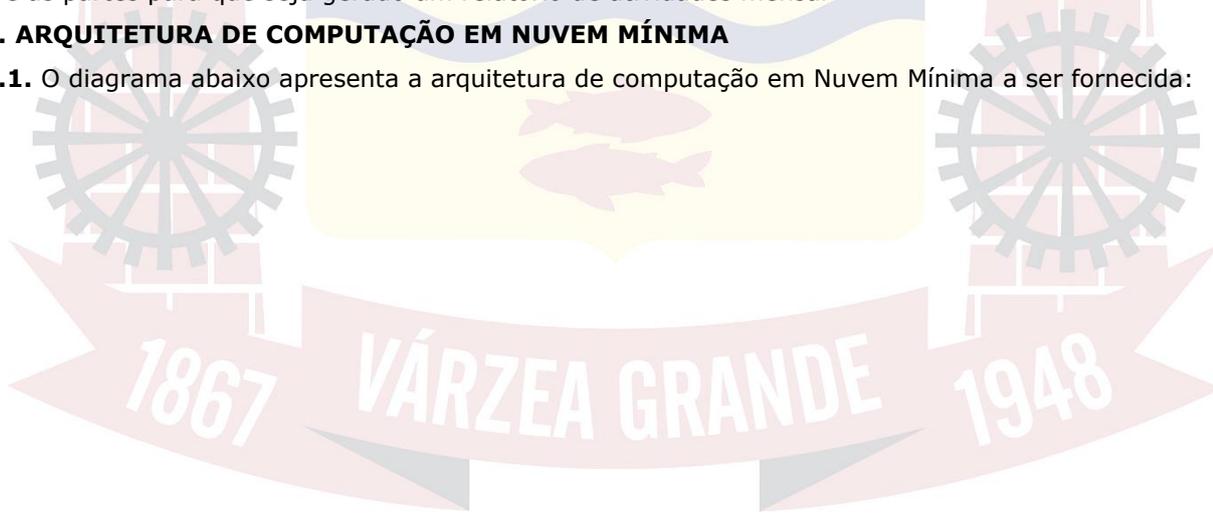
**9.5.10.** Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.

**9.5.11.** Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal

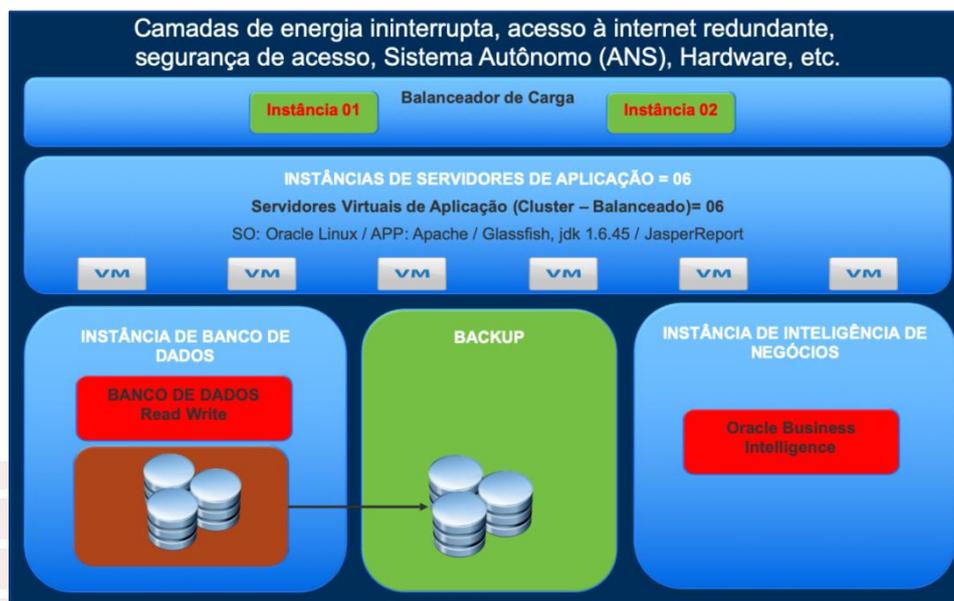
**9.6. ARQUITETURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM MÍNIMA**

**9.6.1.** O diagrama abaixo apresenta a arquitetura de computação em Nuvem Mínima a ser fornecida:



PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

### Ambiente Computacional



#### 9.6.2. DETALHAMENTO DA ARQUITETURA

9.6.2.1. Servidores virtualizados ou Instâncias Virtuais não poderão ser compartilhados, devendo estes serem dedicados para os Sistemas Integrado de Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### 9.6.3. ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS DO MUNICÍPIO

9.6.3.1. Seguem sistemas de informação que fazem parte do escopo dos serviços descritos neste Edital:

SISTEMA	
1	Sistema de Contabilidade Pública
2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA)
3	Sistema de Folha de Pagamento
4	Sistema de Recursos Humanos
5	Sistema de Compras e Licitações
6	Sistema de Patrimônio
7	Sistema de Controle de Estoque
8	Sistema de Controle de Frotas
9	Sistema Jurídico
10	Sistema de Controle de Tributos
11	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica
12	Sistema de Escritura Fiscal via Internet
13	Sistema de Inteligência de Negócios
14	Portal da Transparência
15	Sistema de Inteligência de Negócios



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**9.6.4. DETALHAMENTO DOS ITENS**

**9.6.4.1.** As estruturas e serviços deverão estar de acordo com itens descritos abaixo:

**9.6.4.1.1. Estrutura do DataCenter**

- Disponibilidade 24x7 acessível pela internet: deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica de DataCenter para a operação e processamento do Sistemas, no qual não deverá possuir limitação de acessos ou usuários.
- Possuir atendimento por telefone local ou 0800 e/ou e-mail 24x7x365.
- Possuir central de operação de rede – NOC (Network Operations Central).
- DataCenter deverá estar à disposição dos usuários integralmente 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- Nenhum custo adicional pelo funcionamento e administração deste ambiente deverá incidir no custo dos serviços prestados.
- Crescimento de acordo com demanda de processamento, armazenamento e disponibilidade requisitadas do sistema.
- Deverá possuir espaço físico com acesso restrito e monitorado com temperatura e umidade controladas;
- Deverá possuir energia ininterrupta redundante com sistemas de nobreak e grupo motor-gerador para proteção contra falhas de energia redundante;
- Deverá possuir links de acesso e comunicação com banda compatível com a demanda da localidade com garantia de disponibilidade, redundância, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema;
- Deverá possuir serviço de monitoramento de tráfego e acesso;
- Deverá possuir infraestrutura de rede, incluindo switches, roteadores, equipamento chaveador de servidores; console KVM e outros;
- Deverá possuir sistemas de armazenamento em discos (Storage) e segurança com firewall redundante;
- Deverá possuir servidores físicos ou virtuais (aplicação, rede e banco de dados);
- Possuir serviço de cópia de segurança e guarda de cópia de segurança (Backup em fitas e ou disco);
- Possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;
- Prever o licenciamento necessário para todas as “instâncias”, tais como:
  - Sistema Operacional;
  - Sistema gerenciador de banco de dados – SGBD;
  - Virtualização de servidores;
  - Servidores de aplicação;
  - Segurança da informação,
  - Backup e recovery;
  - Gerenciamento e monitoramento; entre outros;
- Deverá possuir serviço de sistema autônomo (AS), com DNS para registro dos domínios.
- DataCenter deverá ser um sistema autônomo. Na Internet, um sistema autônomo (AS) é uma coleção de prefixos de roteamento conectados por Protocolo Internet (IP) sob o controle de um ou mais operadores de rede que apresenta uma política comum e claramente definida de roteamento para a Internet (vRFC 1930).
  - Deverá prover serviço de monitoramento de performance de aplicação á nível de código Java.
  - Deverá possuir serviço de cópia de segurança, Archive (Arquivamento), e ou guarda de cópia de segurança (Backup em fitas, ou disco ou nuvem).



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Deverá possuir infraestrutura para gestão de servidores físicos e virtuais;
- Os enlaces de internet não podem possuir nenhum tipo de restrição de uso em termos de quantidade e tempo, com a disponibilidade de 99,99% de operação.
- Os enlaces de internet devem possuir restrição de uso de porta lógica ou serviço diferentes dos padrões HTTP-80, HTTPS-443, SSH-22 e SFTP.
- O serviço de rede entre as instancias virtuais provisionadas e/ou os elementos de rede alocada na rede privada do ambiente de Nuvem Publica, provisionada deve ser provida sem custo adicional.
- O serviço de Datacenter poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados;
- Serviço de comunicação com a internet poderá ser subcontratado, permitindo assim uma maior concorrência perante a prestação do serviço, em caso de subcontratação a empresa Licitante deverá se responsabilizar por todas as atividades de fornecimento dos serviços aqui solicitados.

**9.6.4.1.2. Instância de Serviço de Banco de Dados**

- O Armazenamento de Banco de Dados é o serviço que disponibiliza processamento e armazenamento de Software Gerenciador de Banco de Dados.
- Deverá ser fornecido 01 instância de serviço de Banco de Dados em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)
- A Instância de Servidor de Banco de Dados deve conter:
  - 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
  - 96 GB de memória RAM
  - interface de rede Ethernet Gigabit
  - Sistema Operacional Oracle Linux
- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition (Licenciamento incluso).

**9.6.4.1.3. Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados**

- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês
- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 1500 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Banco de Dados
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**9.6.4.1.4. Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados**

- Backup é um serviço para disponibilizar cópia de segurança do servidor de Banco de Dados em volumes de armazenamento (bloco).
- Todos os custos de licenciamentos referentes a softwares aplicativos a serem empregados para realização desta atividade deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Backup foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte).
- A área mínima a ser reservada para armazenamento de backup deverá ser de 1500 GB por instância de Banco de Dados.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Todos os dados referentes ao Banco de Dados deverão ser disponibilizados em formato específico de origem do Banco de Dados para Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em período acordado entre as partes, não superior à 1 mês.
- A periodicidade de Backup a ser entregue para a Gestão da Prefeitura deverá diária, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a disponibilização de dispositivo de armazenamento em local e tipo de mídia a ser definido pela Gestão da Prefeitura.
- Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um processo e rotina de backup automatizado ao CONTRATANTE, para que a mesma análise e aceite de acordo com a infraestrutura e processos de segurança da informação no qual deverão ser replicados os dados. A finalidade de tal exigência deverá evitar a operação manual de realização dos serviços, proporcionando assim maior segurança e agilidade nas atividades que deverão ser desempenhadas e principalmente na guarda dos dados.

**9.6.4.1.5. Instância Serviço de Inteligência de Negócios**

- Deverá ser fornecido 01 instâncias de serviço Inteligência de Negócios em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês)
- A instância de serviço Inteligência de Negócios deve conter:
- 02 unidades equivalente de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
- 24 GB de memória RAM.
- Interface de rede Ethernet Gigabit.
- Sistema Operacional Oracle Linux / Windows

**9.6.4.1.6. Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de inteligência de negócios**

- Capacidade de armazenamento em Gigabytes por mês
- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 200 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de Serviço de inteligência de Negócios
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**9.6.4.1.7. Serviço de Transferência de Dados de Saída – Instância de Banco de dados**

- Deverá ser fornecido 1000 Gigabytes de Transferência de Dados de Saída por Mês a partir da área de Backup.

**9.7. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES**

**9.7.1.** Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

**9.7.2.** Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

**9.7.3.** Todos os serviços da plataforma devem ser gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

**9.7.4.** A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**9.7.5.** A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;

**9.7.6.** A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

**9.7.7.** Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

**9.7.8.** Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

**9.7.9.** Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.

**9.7.10.** Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

**9.7.11.** Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados a serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.

**9.7.12.** Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, contemplam os serviços descritos nos itens a seguir.

**9.7.13. Gerenciamento do Sistema Operacional – Instância de banco de dados**

- Instalar e configurar Sistema Operacional Oracle Linux
- Manter Sistema Operacional Oracle Linux
- Dimensionar e organizar particionamentos
- Atualização de patches
- Modificar configurações e outras demandas a nível de Sistema Operacional
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**9.7.14. Gerenciamento de Banco de Dados – Armazenamento – Instância de banco de dados**

- Instalar e configurar Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle.
- Manter Sistema de Armazenamento de Banco de Dados Oracle:
- Realizar export de dados do banco,
- Reorganizar objetos do banco de dados,
- Dimensionar tablespaces, datafiles e arquivos de redo log
- Realizar outras atividades de manutenção



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Executar scripts de alterações de estrutura de Banco de Dados demandadas pela manutenção das aplicações de Gestão
- Executar alterações de estruturas de banco de dados em acordo a evolução e ou atualização das aplicações do Sistema Integrado.

**9.7.15. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de banco de dados**

- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- Monitoramento de IO do banco de dados
- Utilização de memória interna ao banco de dados.
- Eficiência das áreas de ordenamento
- Feedback de consultas SQL com performance não satisfatória.
- Feedback de aplicativos com performance não satisfatória.
- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias internas ao banco de dados
- Gerenciamento interno do banco de dados.
- Coleta de estatísticas para que o otimizador gere bons planos de acesso aos dados
- Monitoramento de Locks no banco de dados e threads em servidores de aplicação
- Monitoramento de parse de comandos SQL
- Monitoramento da fila de serviços interno ao banco
- Otimização de consultas SQL com performance não satisfatória
- Geração de relatórios com as consultas que consomem mais recursos no banco de dados
- Verificar a frequência de switch dos redo logs e ou log transaction.
- Analisar e otimizar parâmetros do servidor de banco de dado;
- Operação de mineração de registros e análise de consultas de dados no passado.
- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor

**9.7.16. Serviço de Igência de Negócios – Instância de Igência de negócios**

- Serviço de técnico de manutenção e sustentação do ambiente operacional para Igência de negócios, com fornecimento de toda instância computacional a ser utilizada, para os serviços de Igência de Negócios (BI).
- Gerenciamento do Sistema Operacional
- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux ou Windows
- Manter Sistema Operacional Linux ou Windows, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros.
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor
- Todos os serviços de manutenção e sustentação de igência de negócios, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os monitoramentos, gerenciamentos e outros necessários para manter as aplicações em perfeito estado de funcionamento, não se incluindo o desenvolvimento de solução de igência de negócios.
- Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados para a realização de atividades no ambiente, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).
- Os serviços de manutenção e sustentação de igência de negócios deverão incluir:
  - Instalação e configuração do servidor de igência de Negócios.
  - Manutenção e sustentação do servidor de igência de Negócios.
  - Execução de rotinas de carga de dados;
  - Monitoramento e acompanhamento do uso dos serviços;
- Todos os serviços relativos a manutenção dos servidores e serviços, não se incluindo desenvolvimento, e ou levantamento de informações de igência de negócios.

**9.7.17. Gerenciamento de Servidor de Aplicação Java – Instância de servidor de aplicação**

- Instalar e configurar Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- Manter Servidor de Aplicação Java Glassfish.
- Monitorar e analisar Servidor de Aplicação Java Glassfish: identificar problemas de gargalos da aplicação, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação à aplicação, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.
- Analisar e identificar problemas da aplicação, identificando e indicando soluções e ou resolvendo os problemas decorridos de utilização ou desenvolvimento.
- Deploy de Aplicações da CONTRATADA: realizar todo o deploy da aplicação da CONTRATADA.

**9.7.18. Gerenciamento de Servidor de Relatórios JasperServer – Instância de servidor de aplicação**

- Instalar e configurar Servidor de Relatórios JasperServer
- Manter Servidor de Relatórios JasperServer
- Monitorar e analisar Servidor de Relatórios JasperServer: identificar problemas de gargalos dos relatórios, identificar e resolver problemas de configurações de servidor com relação aos relatórios, e outras atividades com o objetivo de manter a aplicação acessível e eficaz.
- Deploy de relatórios no Servidor de Relatórios JasperServer.

**9.7.19. Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação**



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- A Unidade de medida da Instância na Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade computacional disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- A referência padrão para 1 (uma) Unidade de Instância na Nuvem é a configuração de uma Instância com no mínimo 01 (uma) CPU com 02 (dois) processos por CPU, 01 (um) GB de memória virtual, 01 (um) GB de disco para área de inicialização, sistema operacional e aplicações e 01 (uma) Interface Ethernet Gigabit de rede virtual.
- Deverá ser fornecido 06 instâncias de serviço de Computação em Nuvem por 24 horas por dia, 31 dias do mês (todos os dias do mês) para servidores de aplicação
- A Instância de servidores de aplicação deverá conter cada uma:
  - Duas (02) unidades equivalentes de um núcleo físico de um processador Xeon com Hyperthreading habilitado.
  - Vinte e quatro (24) GB de memória RAM
  - Uma (01) interface de rede Ethernet Gigabit
  - Para cada máquina está disponível uma área de no mínimo 100 GB de disco para carregar o sistema operacional, a inicialização, e as aplicações instaladas.
  - Cada Instância deverá estar instalado com:
    - Sistema operacional: Oracle Linux. No caso das opções de sistema operacional que necessitem de licenciamento de uso, a CONTRATADA deverá prover licenças e/ou subscrições necessárias.
    - Servidor de aplicação javaGlassfishCommunityEdition versão 3.1.2.2 (build 5)
    - Oracle Java SDK 1.6.45
    - JasperReports Server CommunityEdition v 5.6.0
    - Apache 2.4 – HTTPS

**9.7.20. Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação**

- Deverá distribuir o tráfego de entrada entre as 06 (seis) instâncias de computação de servidores de aplicação.
- Deverá permitir o aumento da tolerância a falhas do aplicativo e otimizar a largura de banda disponível para o tráfego de aplicativos.
- Deverá fornecer capacidade de balanceamento de carga pré-provisionada.
- Deverá possuir mecanismo de verificação do tráfego de entrada no endereço IP do balanceador de carga para distribuição do tráfego de entrada para uma lista de servidores.
- A distribuição de carga deverá ser baseada em política de balanceamento de carga e uma política de verificação de integridade.
- Deverá suportar no mínimo as políticas de balanceamento:
  - Round Robin
  - Menos conexões
  - Hash de IP
- Deverá ser fornecido duas (02) instância de Balanceador de carga de 100 Mbps de capacidade de banda.

**9.7.21. Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação**

**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Armazenamento de Nuvem é um serviço para disponibilizar volumes de armazenamento (bloco ou objetos) para serem acessadas pela Instância e/ou suas aplicações.
- A unidade de medida para o Armazenamento em Nuvem é uma medida para dimensionar a capacidade de armazenamento disponibilizada pela CONTRATADA. Essa unidade será usada pela CONTRATANTE para requisição e apuração de disponibilização do serviço.
- A referência padrão com no mínimo 1 (uma) Unidade de Armazenamento em Nuvem foi de um bloco de 1 GB (um gigabyte) de Unidade de Armazenamento tipo SSD NVMe.
- Deverá ser fornecido capacidade de armazenamento de 600 GB de Armazenamento em Bloco, devendo esta área ser disponível para a instância de servidores de aplicação
- O armazenamento em bloco deverá ser disponibilizando utilizando-se de tecnologia SSD NVMe.

**9.7.22. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho – Instância de Servidor de Aplicação**

- Deverá ser fornecido ferramenta de Análise de Performance de Aplicação.
- Deverá ser fornecido ferramenta de monitoramento de todos serviços prestados.
- Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- Monitoramento de IO do servidor de aplicação
- Estatísticas de acesso em aplicações web: hits por mês, hits por dia, hits por hora, páginas visitadas por mês, páginas visitadas por dia, páginas visitadas por hora, tráfego por dia, tráfego por mês, tráfego por hora, total de acesso por página, páginas acessadas por sistema operacional, páginas acessadas por navegador e erros HTTP/HTTPS com quantitativos.
- Utilização de memória interna do servidor de aplicação
- Taxas de aproveitamento das áreas de memórias
- Coleta de estatísticas
- Análise de memória e detecção de "memoryleaks"
- Ajustes de média de transações por segundo, usuários concorrentes, quantidade de sessões
- Ajustes de pool de threads
- Ajustes de algoritmo GC
- Ajustes do tamanho de stack
- Análise e monitoramento de IO
- Ajustes de Acceptor threads, pool, timeout, http queue, NIO, EJB commit-option, http session tuning
- Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery
- Recuperação dos servidores em caso de falhas
- Indicações de problemas e soluções
- Aplicação de patches no servidor
- Migração de versão de servidor
- Monitoramento de erros internos do servidor

**9.7.23. Gerenciamento do Sistema Operacional - Instância de Servidor de Aplicação**

- Instalar e configurar Sistema Operacional Linux



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- Manter Sistema Operacional Windows e Linux, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros
- Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento, de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/InactivePages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

**9.8. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.8.1.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.

**9.9.2.** A CONTRATANTE estabelecerá termo de responsabilidade e sigilo obrigatório entre a CONTRATADA, seus empregados/prestadores de serviços, firmando o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.

**9.8.2.** Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como declaração à CONTRATADA de estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

**9.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.10.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços necessários para a efetivação/consecução do objeto deste Termo de Referência, quais sejam:

- a) Serviços de hospedagem em datacenter (cloud);
- b) Serviços de conectividade (banda larga/internet);

**9.10.2.** A subcontratação não poderá exceder os requisitos acima e deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**9.10.3.** Não será permitida a subcontratação dos serviços técnicos de sustentação, monitoramento e gestão de infraestrutura.

**9.10.4.** A subcontratação, mesmo autorizada, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

•A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

•Não será permitida formação de consórcios.

**9.10.5.** Veda-se a participação de CONSÓRCIOS, vez que, os serviços deverão ser únicos e integrados a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia tanto entre os inúmeros itens de softwares, banco de dados e os respectivos serviços de gestão e sustentação, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.

**9.10.6.** Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente do ambiente operacional do sistema de informação repercutirá no desempenho do todo, por isso o projeto deve ser executado



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

**9.10.7.** Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

**9.11. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

**9.11.1.** Todos os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus ou adicional para a CONTRATANTE, incluindo-se os licenciamentos de softwares de monitoramentos e outros necessários.

**9.11.2.** Os serviços de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores consistem, na alocação de profissionais especializados e um gerente de projetos para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, podendo estas atividades serem realizadas no local ou remoto de acordo com o nível de ANS (acordo de nível de serviço).

**9.11.3.** A CONTRATADA deverá alocar um profissional com conhecimento em Banco de Dados e Sistema Operacional Linux nas dependências da CONTRATANTE, devendo este realizar atividades de monitoramento e gerenciamento dos serviços contratados, além de atividades de auxílio ao monitoramento de link de acesso à internet e comunicação com os serviços disponibilizados pela CONTRATADA. Este profissional deverá realizar os trabalhos no horário comercial da CONTRATANTE, obedecendo o horário de entrada e saída em acordo com os horários da CONTRATANTE.

**9.11.4.** Todos os serviços da plataforma devem ser monitorados e gerenciados de forma computacional, não dependendo de ação humana.

**9.11.5.** A Plataforma deve prover mecanismos de monitoração de métricas das máquinas virtuais, tais como: quantidade de acessos, erros, utilização de CPU, leitura e escrita em disco, porcentagem de disponibilidade do serviço.

**9.11.6.** A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de Instância virtuais e rede, com serviços de criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script, portal de operacionalização ou ferramenta de orquestração;

**9.11.7.** A Plataforma deve prover mecanismos de alertas baseados no gerenciamento de métricas. Caso uma métrica (uso de disco, processamento, armazenamento, memória e rede) exceda certo valor, um alerta deve ser gerado e um e-mail enviado para usuários definidos;

**9.11.8.** Os serviços de manutenção a serem executadas preventivamente ou de forma programada, deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

**9.11.9.** Todos os incidentes, atividades e relatórios deverão ser registrados para posterior análise e acompanhamento.

**9.11.10.** Os registros de incidentes deverão ser cadastrados em um sistema de atendimento Web a ser disponibilizado pela contratada, sendo os canais de comunicação disponíveis para abertura de chamado, web, e-mail e telefone.



**PROC. ADM. N. 678420/202X PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**9.11.11.** Mensalmente a CONTRATADA, deverá gerar um relatório de atividades, assim como um relatório de desempenho das atividades de Serviço de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação.

**9.11.12.** Os serviços a serem executados mensalmente estão detalhados por área, porém estas são dependentes, devendo todos os resultados serem reportados no relatório mensal, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes para que seja gerado um relatório de atividades mensal.

**9.12. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**9.12.1.** Considerando que o aceite dos serviços se dará mediante apresentação de relatórios de atividades mensal e os relatórios de performance e desempenho dos servidores de aplicação.

**9.12.2.** O relatório de atividades deverá registrar o nível de ANS em acordo com o contrato definido em conjunto.

**9.12.3.** Deverá ser entregue junto com o relatório de atividades, um relatório de disponibilidade do ambiente monitorado e gerenciado, gerado a partir do aplicativo de performance de aplicações.

**9.12.4.** A Contratada deverá estar em acordo com a tabela de Acordo de Nível de Serviço acordada junto a Contratante no início do projeto, seguindo o modelo que se segue abaixo.

**9.12.5.** A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível.

**9.12.6.** O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula:

5- Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.



PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANSO	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	O problema ou defeito ocasionado afeta o ambiente, impedindo que o trabalho prossiga. Chamados de ANS-0 indicam um impacto crítico no negócio e são tratados como uma situação emergencial. É necessário haver a mesma disponibilidade das áreas envolvidas na solução dos problemas enquadrados nesta modalidade.	Imediato 8x5 Horário Comercial	Até 02 horas 8x5 Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,50%	1,00%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados – Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco – Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída– Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios – Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação – Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga – Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação – Instância de Servidor de Aplicação										

PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS1	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	O problema ou defeito ocasionado afeta de forma relativa uma parte importante do ambiente. Nenhum contorno está disponível, mas, no entanto, as operações continuam de forma restrita.	Até 02 horas Horário Comercial	Até 08 horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,40%	0,80%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados - Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída- Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios - Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação - Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga - Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação - Instância de Servidor de Aplicação									

PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS2	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto ao ambiente em curto prazo.	Até 12 horas Horário Comercial	Até 24 horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,30%	0,60%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados - Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída- Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios - Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação - Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga - Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação - Instância de Servidor de Aplicação										

PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS3	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	Não existem problemas ou defeitos no ambiente. Este nível de ANS contempla as alterações de manutenções evolutivas nos ambientes de produção.	Até 16 horas Horário Comercial	Até 32 Horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,20%	0,40%

PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

NÍVEIS	Serviços	DESCRIÇÃO	PRAZOS		INCIDE SOBRE	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO			IMPACTO POR NÃO CUMPRIMENTO	
			ATENDIMENTO	SOLUÇÃO		EXIGÊNCIA	LT (LIMITE TOLERÁVEL)	LC (LIMITE CRÍTICO)	LT	LC
ANS4	8.3.2 Instância de Serviço de Banco de Dados	Não existem problemas ou defeitos no ambiente. Este nível de ANS contempla as atividades de auxílio em projetos, dúvidas, criação e manutenção de procedimentos de administração e suporte do ambiente.	24 horas Horário Comercial	48 Horas Horário Comercial	Valor mensal da prestação do serviço	Atender os chamados técnicos referente ao serviço em nuvem com percentual igual ou superior ao definido para cada nível. O cálculo deverá utilizar a seguinte fórmula: Total de chamados atendidos dividido pelo total de chamados abertos. Os percentuais para glosa do LT e LC serão cumulativos conforme o a quantidade dos chamados técnicos não atendidos.	90,00%	85,00%	0,10%	0,20%
	8.3.3 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de banco de dados									
	8.3.4 Serviço de Backup de Banco de Dados - Instância de banco de dados									
	8.3.5 Instância Serviço de igência de Negócios									
	8.3.6 Serviço de Armazenamento em Bloco - Instância de igência de negócios									
	8.3.7 Serviço de Transferência de Dados de Saída- Instância de Banco de dados									
	8.4.4 Serviço de igência de Negócios - Instância de igência de negócios									
	8.4.7 Serviço de Computação - Instância de Servidor de Aplicação									
	8.4.8 Serviço de Distribuição de Carga - Instância de Servidor de Aplicação									
8.4.9 Serviço de Armazenamento de Blocos para o servidor de aplicação - Instância de Servidor de Aplicação										

O NMS não contempla os problemas e incidentes relativos aos sistemas de informação corporativos do CONTRATANTE.



PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**10.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços constantes neste edital.

**10.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que, designa para este ato, os servidores: **FISCAL TITULAR:** WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº. 132639, CPF Nº. 014.496.331-02, **FISCAL SUPLENTE:** WILLIAN ALVES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 95.583, CPF Nº. 025.062.401-01, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**10.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**PROC. ADM. N. 663741/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

**b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a.** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.** Apresentar documentação falsa;
- c.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **13.3.1. ADVERTÊNCIA**

**13.3.1.2** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

**PROC. ADM. N. 663741/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020**

- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **13.3.2. MULTA;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

**13.3.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PROC. ADM. N. 663741/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....

